

Isabel dos Guimarães Sá
Maria Antónia Lopes
História Breve das
Misericórdias Portuguesas

1498-2000



Estado da Arte

(Página deixada propositadamente em branco)

Isabel dos Guimarães Sá
Maria Antónia Lopes
História Breve das
Misericórdias Portuguesas
1498-2000

Estado da Arte

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Imprensa da Universidade de Coimbra

Email: imprensauc@ci.uc.pt

URL: http://www.uc.pt/imprensa_uc

CONCEPÇÃO GRÁFICA

António Barros

PRÉ-IMPRESSÃO

António Resende

Imprensa da Universidade de Coimbra

EXECUÇÃO GRÁFICA

Tipografia Lousanense

ISBN

978-989-8074-54-6

ISBN Digital

978-989-26-0420-6

DOI

<http://dx.doi.org/10.14195/978-989-26-0420-6>

DEPÓSITO LEGAL

279438/08

OBRA PUBLICADA COM O APOIO DE:

FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR Portugal

© JULHO 2008, IMPRENSA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

ÍNDICE

Introdução	5
------------------	---

PARTE I - DE 1498 A 1750

Isabel dos Guimarães Sá

Experiências medievais.....	8
Os leigos e as confrarias	11
Pobreza e caridade no século XVI: as grandes mudanças....	17
Formas de devoção tardo-medievais em Portugal.....	19
A primeira misericórdia num dia de Verão	24
As rupturas da fé.....	34
Novos tempos, novas obrigações	40
Uma multidão de assalariados.....	45
As misericórdias nos espaços da expansão portuguesa	48
Caridade, juro e finanças – Problemas de tesouraria	56

PARTE II - DE 1750 A 2000

Maria Antónia Lopes

1. Nos finais da Monarquia Absoluta.....	65
<i>Tutela régia</i>	65
<i>Crise das misericórdias?</i>	74

2. Na Monarquia Constitucional	81
<i>Um vazio historiográfico</i>	81
<i>Nova filosofia política e alterações legislativas</i>	84
<i>Extinção da Misericórdia de Lisboa</i>	87
<i>Desamortização</i>	90
<i>Rendimentos e actividades</i>	92
<i>Inovações</i>	95
3. Na Primeira República	98
<i>Intervenção do Estado</i>	98
<i>Quebra de rendimentos</i>	99
<i>1º Congresso das Misericórdias (1924)</i>	101
4. No Estado Novo.....	103
<i>As misericórdias como órgãos centrais da</i> <i>assistência e o papel supletivo do Estado</i>	103
<i>2º Congresso das Misericórdias (1929)</i>	105
<i>Alteração da natureza jurídica das Misericórdias</i>	107
<i>4º Congresso das Misericórdias (1958)</i>	112
<i>Revitalização das misericórdias e enquadramento</i> <i>legal dos anos 60 e 70</i>	115
5. Na Democracia	119
<i>Questão dos hospitais e reacção das misericórdias</i> <i>no 5º Congresso (1976)</i>	119
<i>União das Misericórdias Portuguesas e tutela</i> <i>episcopal</i>	122
<i>Litígio entre a União das Misericórdias e a</i> <i>Conferência Episcopal</i>	125
<i>Ação das misericórdias nos finais do século xx</i>	130
Notas.....	133
Bibliografia citada	149
Créditos de imagem.....	161

INTRODUÇÃO

A importância das misericórdias nas sociedades portuguesas dos últimos cinco séculos é hoje algo que não precisa de ser demonstrado. Sucessivas gerações de historiadores as têm estudado, embora segundo modalidades naturalmente diversificadas, desde o início do século xx. Por outro lado, trata-se de uma instituição viva, e os seus responsáveis têm estado atentos à vaga de estudos históricos sobre as misericórdias e todos aqueles que estas envolveram: pobres, nas suas mais diversas tipologias e definições, e menos pobres, até aos mais ricos, que nelas pontificaram sempre como irmãos¹.

Falamos hoje de exclusão social e de solidariedade, de desigualdades económicas e de processos de exclusão; no passado, como veremos, usavam-se expressões diferentes que se referiam a realidades também diferentes, embora se reportassem sempre

a situações de desigualdade. Obras de misericórdia, caridade, beneficência, pobres, mendigos e vadios, pobres envergonhados, órfãs e dotadas, presos pobres, cativos, gafos, merceeiras: muitas destas palavras perderam impacto na realidade actual e deixaram de se lhe adequar, precisamente porque se referem a um passado do qual sobrevivem apenas vestígios que o historiador tem a incumbência de interpretar e traduzir para os seus leitores. É esse esforço que nos propomos fazer aqui, o de enquadrar a longa história das misericórdias nos diferentes momentos da história de Portugal, e de dar conta das diferentes fases que atravessaram num percurso já longo, evidenciador de uma grande capacidade de sobrevivência a todo o género de vicissitudes.

PARTE I – DE 1498 A 1750

ISABEL DOS GUIMARÃES SÁ

Retenhamos uma afirmação elementar: a primeira misericórdia foi fundada em Lisboa, por acção da rainha D. Leonor, em 1498; a esta fundação seguiram-se muitas outras, a ponto de esta confraria se ter transformado numa presença ubíqua em todos os territórios de administração portuguesa, europeus e extra-europeus.

É fácil fazer afirmações deste tipo para um historiador, principalmente quando envolvem pontos de partida que são também pontos de chegada. Falar de processos, explicar como se chegou a esta situação ou narrar o que se passou a seguir a esta fundação torna-se muito mais complicado, mas é precisamente o que se pretende neste trabalho. Num primeiro momento, tentaremos efectuar um

breve excuro sobre os antecedentes medievais das misericórdias, e visitar, ainda que de modo esquemático, o universo mental daqueles que a fundaram e a ela aderiram. Em segundo lugar, segue-se um relato da forma como as misericórdias acompanharam os tempos, desde a sua fundação no dealbar do período moderno até aos dias de hoje. Como veremos, trata-se de um percurso singular, porque envolve épocas com contextos políticos, religiosos e sociais muito diversos. No entanto, não deixa de ser fascinante analisar, ainda que de forma simples, uma história de mais de quinhentos anos, em que a cada momento se cruzam elementos novos e velhos, numa mistura de tempos, de continuidades e mudanças, que constitui afinal o fascínio da História como disciplina.

Experiências medievais

Comecemos pela Idade Média. A par do crescimento económico do século XI, novas formas de religiosidade surgiram no Ocidente europeu que

procuravam trazer o crente a uma esfera devocional cada vez mais próxima da experiência evangélica. Ser bom cristão, abandonar uma vida de pecado, fazer penitência pelas faltas cometidas, tornaram-se preocupações de muitos, especialmente entre as elites das cidades em crescimento e nos meios cortesãos europeus.

S. Francisco trouxe a pobreza para a primeira linha das preocupações existenciais dos cristãos, e o franciscanismo transformou-se num dos movimentos religiosos mais importantes do cristianismo medieval². Juntamente com as outras ordens mendicantes, que também advogavam o despojamento da riqueza terrena e o retorno à pobreza evangélica, o franciscanismo alterou a face religiosa da Europa. As cidades e o mundo passaram a ser o claustro dos frades: pregar, confessar, dizer missa e evangelizar tornaram-se nas acções principais dos religiosos, em vez da oração e da vida em clausura³. Cedo as ordens mendicantes sofreram também a pressão dos crentes no sentido de se reformarem, sempre procurando formas mais puras de vida religiosa. No século xv a realidade mendicante era já, para os crentes mais exigentes, uma

experiência desvirtuada pelo afastamento face aos objectivos que se tinha proposto inicialmente, isto é, uma imitação da vivência cristã inicial de Cristo e da sua comunidade de seguidores. A nova vaga reformista, conhecida por movimento observante, foi responsável pela formação de novas ordens religiosas, sempre de inspiração mendicante, mas que advogavam um regresso à pobreza ascética das primeiras comunidades cristãs.

À antiga dicotomia inferno-paraíso, juntou-se um terceiro lugar, o Purgatório, onde as almas passaram a expiar os pecados antes de entrar no céu⁴. A salvação eterna passou a estar ao alcance de todos e de cada um individualmente através das boas obras, e do recurso sistemático à riqueza terrena, quando convenientemente convertida em propriedade das almas. Negócios terrenos, negócios das almas: um pouco por toda a parte, as regras de um mundo recentemente mercantilizado contaminaram a prática religiosa, através da contabilidade do além⁵.

A imitação de Cristo transformou-se numa forma ideal de vida para muitos; a Virgem sua mãe, Maria, adquiriu cada vez maior centralidade no

culto religioso, e tornou-se na figura protectora da humanidade. A Virgem de Misericórdia, albergando sob o seu manto a humanidade pecadora transformou-se numa das imagens mais recorrentes da iconografia medieval (fig. 1).

Os leigos e as confrarias

Por todas estas mudanças perpassam “novas exigências da fé”: esta expressão costuma aplicar-se às turbulências das reformas religiosas protestantes e católica do século XVI mas o certo é que elas existiram muito antes de quinhentos. E o seu viveiro principal foram os leigos, os que tinham riqueza para erigir capelas, contratar missas para penitenciar os seus pecados depois da sua morte, ou para fundar novos conventos vocacionados para uma pobreza absoluta que a maior parte das vezes não era o dos seus ricos e poderosos fundadores. Foram os leigos, muito mais do que os eclesiásticos, o motor das grandes mudanças religiosas tardo-medievais⁶.

Entre as organizações religiosas especialmente vocacionadas para congregar leigos em torno de preocupações escatológicas comuns, encontram-se as confrarias. Constituíam associações de fiéis que se reuniam para praticar o culto religioso em todas as suas formas: sufrágios, procissões, manutenção dos lugares e das coisas sagradas, auxílio aos mais fracos⁷. A morte e os seus rituais, eram no entanto o momento fulcral em volta do qual as acções dos confrades tendiam a convergir. As práticas de culto visavam preparar a vida eterna e nelas a esmola detinha um papel fundamental. Muitas destas confrarias eram de recrutamento popular, e levavam as práticas devocionais a segmentos mais pobres e incultos da população. Muitos homens mal conheciam a Bíblia mas aprendiam através da sua participação nas confrarias os preceitos doutrinários, ainda que de forma esquemática. Para eles, a esmola apagava o pecado tal como a água apaga o fogo. É nesse contexto que devem ser entendidas as obras de misericórdia: como dizia um autor de finais da Idade Média, eram oração de obra, ou seja, uma forma de praticar o culto e louvar a Deus⁸. Este carácter da caridade medieval

tem justamente de ser sublinhado: aos olhos dos seus mentores era apenas uma entre várias formas de culto que competiam com ela, entre as quais a oração e a penitência. Não ao acaso os membros de muitas destas confrarias se auto-flagelavam em procissões, e tinham na Semana Santa um momento alto da sua actividade devocional.

Em todo este movimento dos leigos pontificaram as mulheres, que se mostraram particularmente activas a aderir a novas formas de vida religiosa, a fundar novos conventos, a contratar artistas para erigir monumentos fúnebres, pintar ou esculpir retábulos e construir capelas⁹.

Os historiadores falam de um gótico internacional que a nosso entender devemos estender também ao clima particular que se vivia em termos devocionais, e que alguns autores apelidam de *devotio moderna*: um misto de religiosidade mendicante, associada a preocupações devocionais aristocráticas ou dos novos meios possidentes das cidades, em que assumiam lugar central a imitação de Cristo e o culto da Virgem como mãe da humanidade pecadora. Evidenciavam também o gosto pela exibição de riqueza quando legitimada

através da sacralização de espaços e objectos, e também pelo culto da memória linhagística, expressa na fundação de capelas de família e no uso abundante de símbolos heráldicos. A outro nível, era esta também uma luta por um bem imaterial de grande preço: a memória de si e dos seus familiares nos tempos vindouros. Por isso mesmo, as fundações testamentárias encaravam-se como devendo durar até ao fim dos tempos: “enquanto o mundo durar” é uma expressão que os legados pios usam com frequência. Implícita estava a referência ao sempre iminente fim dos tempos, a que se seguiria o Juízo Final, trazendo consigo a separação dos justos dos pecadores.

Cada vez mais, para as pessoas que estavam em condições de o poder levar a cabo, se construíram formas privadas de culto religioso: os ricos possuíam o seu oratório na respectiva câmara, por vezes mantinham a sua própria capela. Os livros litúrgicos de uso pessoal transformaram-se em objectos indispensáveis: os livros de horas, profusamente iluminados, constituíam tesouros de devoção, ao mesmo tempo que possibilitavam ao crente (frequentemente do sexo feminino) uma

prática diária de culto próxima da do breviário eclesiástico, que incluía a recitação das horas canónicas¹⁰.

Este clima devocional não pode ser entendido sem que tenhamos em conta o lugar dos mortos nesta sociedade. Eram proprietários de terras e capitais, e cabia aos vivos a responsabilidade de zelar pelo seu trânsito do Purgatório para o Paraíso. Os procedimentos eram os mesmos: sufrágios, cortejos processionais, orações, e práticas de caridade. A nível económico, a caridade era financiada por doações inter-vivos, mas sobretudo por legados testamentários, o que fazia com que o sustento de muitos pobres fossem de facto os bens dos mortos. Em sociedades globalmente pobres, em que só havia lugar para uns poucos muito ricos e para uma massa infinda de pessoas que viviam abaixo ou muito perto do limiar da pobreza, era fundamental criar a ficção de que Deus olhava por todos e todos olhavam uns pelos outros. No entanto, em toda a Idade Média a pobreza não era ainda uma realidade ameaçadora para os poderosos. O número de pobres era ainda sustentável e passível de ser associado a uma figura sacralizada,

materializada na imagem dos pobres de Cristo. De resto, esta atitude explicava que se acolhessem de braços abertos os peregrinos. No entanto, como veremos, não era ainda o tempo da pobreza de massas concentrada nas cidades.

As confrarias situavam-se portanto neste contexto e eram fundamentais para criar espírito de comunidade entre grupos profissionais, vizinhos, e até estranhos. Embora existissem nos meios rurais e em pequenos agregados populacionais, foram inseparáveis da existência de cidades e do crescimento urbano da Baixa Idade Média. Richard Sennett fornece uma belíssima definição de cidade: uma cidade é um *human settlement* onde é provável que estranhos se encontrem uns com os outros¹¹. Pelo tanto, muitas confrarias urbanas criavam parentescos fictícios, ao designar por irmãos e irmãs os seus membros, precisamente porque era necessário criar laços entre os recém chegados às cidades¹². Foi de resto nestas últimas que se concentraram números impressionantes de confrarias, aliados a uma grande variedade de funções e práticas devocionais. Em todo este movimento, porém, seria errado imaginar os lei-

gos a contra-corrente ou em luta cerrada com os eclesiásticos. Muito pelo contrário, encontramos-nos perante duas faces da mesma moeda, num mundo em que o sagrado se misturava com o profano de forma inextrincável, tal como eclesiásticos e leigos faziam parte das mesmas sociedades, partilhando experiências e inquietações semelhantes. De resto, para os homens da Igreja, as pressões dos leigos para proceder a novas fundações, quer se tratasse de confrarias, capelas fúnebres ou conventos, davam lugar a generosos patrocínios e novas oportunidades que muitos eclesiásticos não deixaram de aproveitar.

Pobreza e caridade no século XVI: as grandes mudanças

Chegamos portanto ao século XVI e com ele ao dealbar da Idade Moderna. Numerosas mudanças afectaram profundamente as sociedades europeias: o fortalecimento das monarquias, o advento da imprensa, a expansão atlântica e asiática com o seu comércio intercontinental florescente, e, mais

ainda, as rupturas protestantes que criaram clivagens profundas face às experiências medievais no terreno da caridade. A nível económico um fenómeno haveria de mudar irreversivelmente a visão do pobre como eleito de Cristo. O aumento da população nas cidades, a criação de uma multidão de desenraizados que engrossava o número de mendigos que acorriam às cidades, semeando descatos e trazendo consigo o espectro da doença, fez com que no século XVI a pobreza deixasse de ser suportável nas grandes concentrações urbanas, e os pobres passassem a ser encarados com desconfiança¹³. A par de um movimento de criação de instituições de caridade, que intermediavam a relação entre doador e receptor, criaram-se formas de selecção que visavam distinguir entre o pobre merecedor e o não-merecedor¹⁴. Os critérios variavam consoante o serviço solicitado, podendo incluir a localidade (terem nascido na cidade onde pretendiam ser auxiliados), residência, legitimidade, idade, etc... A caridade institucional adquiriu um carácter cada vez mais disciplinador, constituindo, conjuntamente com outras instituições do Antigo Regime (Inquisição, visitas pastorais ou todos os

outros tipos de visitas eclesiásticas, o Índex e a censura, confissão auricular, etc..) um poderoso dispositivo de controle social. O pobre mal comportado, ou sem ninguém que intercedesse por ele, ficou cada vez mais votado a espaços de marginalidade. Não significa que não fosse ajudado, mas em espaços mais segregados e segundo modalidades diferentes do pobre merecedor de algum crédito social. Portugal não foi alheio, como veremos, a todas estas mudanças. Vejamos o que aconteceu.

Formas de devoção tardo-medievais em Portugal

Quando as misericórdias portuguesas foram fundadas no final do século xv, o reino de Portugal conhecia bem as novas tendências da fé. À semelhança do que acontecia noutras regiões da Europa, existiam numerosas confrarias, tanto em territórios rurais como urbanos, que organizavam formas de caridade diversificadas em torno da assistência às almas dos mortos¹⁵. Também se fazia sentir a pressão para fundar novos conventos mendicantes

de natureza observante, patrocinados por leigos muitas vezes provenientes da família real e das suas casas. Muitas destas fundações foram patrocinadas por estas figuras, criando relações entre conventos e famílias fundadoras que perduraram no tempo. O movimento de criação de capelas fúnebres florescia, alimentando a vinculação dos patrimónios nobiliários e criando novos mercados de serviços religiosos para os membros do clero¹⁶.

A devoção dos leigos mais cultos incluía já a posse de livros de uso pessoal frequente, como os livros de horas (fig. 2), usados em capelas e oratórios privados. Os membros da família real e das famílias da sua parentela próxima possuíam-nos, e até cortesãos como Álvaro da Costa, guarda-roupa do rei D. Manuel; os livros de horas continuaram a constituir um prestigiado tesouro pessoal, pelo que continuaram a ser encomendados nos respectivos locais de produção (sobretudo o norte da França e a Flandres) mesmo depois da invenção da imprensa¹⁷.

A imprensa de caracteres móveis fez a sua entrada em Portugal nos anos setenta do século xv, sendo imediatamente aproveitada para a difusão de

obras de carácter devocional. Entre estas figura a *Vita Christi* de Ludolfo da Saxónia (fig. 3), enquanto que *A Imitação de Cristo* de Tomás a Kempis não chegou a ser traduzida, embora circulassem versões castelhanas em Portugal. Os textos da época evidenciavam precisamente a necessidade de um cumprimento rigoroso, em certos casos até ascético, dos preceitos cristãos. Veiculavam, entre outras, a ideia de que a riqueza não era um bem em si mesmo, a não ser que fosse usada em benefício dos pobres. Seguindo S. João Crisóstomo, para os católicos os verdadeiros tesouros foram sempre os que se colocavam no céu¹⁸.

Existiam também, no quadro das formas de culto, as figuras das merceeiras e dos merceeiros, homens e mulheres que recebiam casa e sustento por parte dos poderosos para rezarem por alma deles e dos seus familiares defuntos. Eram também formas de garantir assistência a pessoas desamparadas, que de outra forma não podiam assegurar formas de vida consideradas dignas¹⁹.

Outros tipos de pobreza existiam já na Idade Média portuguesa: ajudar a pagar os resgates de cativos fora sempre uma das obras mais importantes.

Estes cativos eram prisioneiros de guerra religiosa, e pendia sobre eles o espectro do Inferno no caso de se converterem à religião do inimigo. Com as conquistas do Norte de África, que prolongaram os ideais de Cruzada da Reconquista Medieval, a figura do cativo foi revalorizada. Florescia, de um lado e de outro, um mercado próspero de resgates; mais complicado era comprar a liberdade de cativos pobres, e era então que as obras de misericórdia entravam em acção. Faziam-se peditórios públicos, testamentos deixavam legados para proceder ao seu resgate. Existiam ordens religiosas especialmente vocacionadas para os agenciar, como por exemplo os Trinitários, introduzidos em Portugal em 1207.

Outro elemento importante da história que queremos contar – a das misericórdias – é a emergência de uma coroa mais forte, a lutar, por vezes de forma violenta, por criar uma distância cada vez maior entre si e a alta aristocracia²⁰. Muitos dos seus membros partilhavam as “novas exigências da fé”, sobretudo as mulheres, para quem as práticas de devoção eram um campo de

intervenção relativamente aberto à sua agência individual²¹. Como uma componente importante desse reforço desejado de supremacia por parte da coroa, temos evidentemente o campo religioso: era fundamental que os reis aparecessem como os principais defensores da fé e os grandes protectores dos crentes e das boas práticas cultuais, mesmo que para tal tivessem de ganhar espaço em terrenos que a Igreja reclamava para si.

E as misericórdias portuguesas? De facto, incluem tudo aquilo de que temos estado a falar: novas exigências de uma fé mais próxima de Cristo, e de sua Mãe; a vontade de se abrigar sob o manto protector desta; uma preocupação acrescida de praticar as obras de devoção e misericórdia; uma relação por vezes ambígua entre a riqueza terrena e o além; um contexto de fundação de conventos mendicantes de tipologia observante a um ritmo acelerado; uma coroa desejosa de afastar rivais e de se alcandorar a uma posição de superioridade difícil de desafiar; um reino e uma época que viu, tal como o resto da Europa, o número de pobres aumentar de uma forma assustadora.

A primeira misericórdia num dia de Verão

E chegamos finalmente à rainha D. Leonor, e ao verão de 1498, onde, exactamente no dia da Assunção da Virgem, a 15 de Agosto, se fundou a primeira misericórdia do reino, em Lisboa. Já a sua maior cidade, mas não a sua capital: certamente um lugar onde muitos estranhos se encontravam graças ao movimento do seu porto. Num momento em que a rainha detinha a regência do reino na ausência do irmão, ausente em Castela onde esteve vários meses com o fim de ser jurado herdeiro dos reis Católicos nas coroas de Castela e Aragão²². A nova confraria foi fundada numa das capelas do claustro da Sé de Lisboa, a capela da Piedade ou ainda chamada da Terra Solta, que ainda hoje existe (fig. 4). Um espaço relativamente exíguo, simples local de reunião e de culto, de onde os irmãos partiriam para executar as obras de misericórdia pela cidade. Mais tarde, também várias misericórdias portuguesas se instalariam em capelas de claustros de igrejas catedrais e colegiadas onde permaneceriam nos seus primeiros anos de existência, como foi o caso no Porto e em Guimarães.

Quando D. Manuel voltou, nesse Outono, encontrou a misericórdia de Lisboa fundada. Não sabemos de quem foi a ideia, se os dois irmãos tinham projectado a sua fundação antes do rei partir, ou se este foi apanhado de surpresa e a ela aderiu. O certo é que a partir de então se foram fundando misericórdias um pouco por toda a parte onde havia portugueses. D. Leonor abandonou a regência e coube ao seu irmão proteger as novas confrarias uma vez que era ele o rei; saberemos sempre pouco acerca do papel que a rainha teve depois do momento fundador na evolução das misericórdias. Apenas intuímos, por alguns testemunhos indirectos, que existia alguma proximidade entre os irmãos, e que a rainha detinha grande influência política sobre ele.

Pouco tempo depois surgia o compromisso²³. Para a nova confraria, era um texto fundacional, uma vez que funcionava como instrumento de difusão e de normalização da confraria por todo o reino e novos espaços da expansão portuguesa. Texto muito curioso, exactamente porque veicula todos os *topoi* da *devotio moderna*, e da importância das obras de misericórdia para as práticas

religiosas dos leigos. Começava justamente pela enunciação das obras espirituais de misericórdia, estendendo-se em seguida às corporais. Já aí se criava uma diferença fundamental relativamente a outras confrarias do mesmo nome que existiam na Itália, nomeadamente em Florença e no resto da Toscana. As misericórdias portuguesas tinham preocupações totalizantes, procurando abarcar todas as obras de misericórdia, enquanto que as suas congéneres se concentravam apenas numa ou duas dessas obras, mas nunca em todas ao mesmo tempo. As misericórdias toscanas, por exemplo, especializavam-se em serviços de urgência, precisamente porque foram fundadas em tempos de peste, em que a primeira necessidade era recolher os defuntos das ruas e sepultá-los²⁴. Esta vertente abrangente relativamente a todas as práticas de caridade acompanharia toda a história das misericórdias portuguesas, que de facto tenderam sempre a cobrir uma gama variada de serviços de caridade e assistência. Para os contemporâneos, as catorze obras incluíam praticamente todo o espectro das boas obras, e com ela todas as situações de penúria espiritual ou material, constituindo um léxico simples de assimilar pelo crente comum.

Importará talvez reter que, se as misericórdias portuguesas não foram uma novidade em relação ao que já se passava na Toscânia. Mas imitaram inovando, uma vez que, como se disse, recriaram os objectivos das primitivas fundações, que se limitavam a uma das obras de misericórdia que consistia em enterrar os mortos e acabaram por funcionar apenas como serviços de pronto socorro, retirando os feridos e doentes das ruas, transportando-os para os hospitais.

Por todo o resto do seu reinado, D. Manuel I concedeu privilégios às misericórdias que a tornavam uma instituição quase sempre bem-vinda a nível local, precisamente porque ajudava a definir as elites em presença. Uma série de benesses, tradicionalmente concedidas pelos reis medievais portugueses a pessoas e entidades da sua protecção, foram logo, mesmo durante a regência de D. Leonor, profusamente distribuídos aos oficiais da misericórdia de Lisboa e depois estendidos às outras misericórdias entretanto criadas. Geralmente consistiam em isentar estes irmãos, em número de doze, acrescidos do provedor, autoridade máxima da confraria, das numerosas obrigações

comunitárias que os concelhos impunham aos seus vizinhos. Este treze oficiais seriam mais tarde designados por “mesa”, devido ao facto de se reunirem em torno de uma mesa própria para os cabidos confraternais.

Outro dos factores que promoveu a rápida difusão das misericórdias foram as frequentes deslocações típicas de uma monarquia presencial, à boa maneira medieval. Não esqueçamos que a corte régia era ainda itinerante, umas vezes por gosto, outras por contingência. Exceptuando os casos em que o rei ia fazer uma temporada para os seus territórios de caça, era na maior parte das vezes a deflagração da peste que obrigava o rei e os seus acompanhantes a mudar de lugar. Ora, Lisboa, por todo o século XVI esteve frequentes vezes interdita por epidemias, uma vez que o seu porto de mar a tornava especialmente vulnerável a contágios. Neste contexto, para a fundação de novas misericórdias, contribuiu decisivamente a estadia do rei e da sua corte em cidades e vilas como Setúbal, Santarém, Évora, Montemor-o-Novo ou Coimbra.

É um facto que desde o início a fundação de novas misericórdias surge ancorada numa vontade consciente por parte da Coroa em fazer propaganda da nova instituição. Num inventário de parte do espólio deixado pelo rei D. Manuel depois da sua morte em Dezembro de 1521, encontravam-se as “tendas da misericórdia”, em que vários dísticos em latim nelas colocados exortavam as pessoas a praticar obras de caridade²⁵. Não sabemos a utilização que tiveram, mas o facto de se tratar de tendas, indispensáveis nas deslocações da corte, faz pensar que provavelmente poderiam ter sido montadas em vários locais por onde esta estanciou.

Novas leis, cartas enviadas pelo rei a ordenar a criação das misericórdias, ou até emissários como Álvaro da Guarda, seu escudeiro, visavam incentivar a sua divulgação em todas as cidades e vilas do reino. Não se fazia distinção relativamente aos novos espaços adquiridos pelos portugueses na sua expansão: os presídios norte-africanos, as ilhas atlânticas e até a recém alcançada Índia tiveram as suas misericórdias, ainda antes de muitas localidades portuguesas. Quando D. Manuel morreu, as

misericórdias portuguesas eram já uma realidade que se estendia aos espaços extra-europeus onde se haviam estabelecido comunidades portuguesas. Excepção feita, como é óbvio, do Brasil, que, embora descoberto desde Cabral, não era ainda um território colonizado pelos portugueses.

Como poderemos caracterizar a acção inicial das misericórdias em matéria de práticas de caridade? Em primeiro lugar, cabe explicitar que não possuíam ainda instituições sob a sua tutela, limitando-se a ajudar pobres onde estes se encontravam. Com uma preferência especial por algumas das situações de pobreza correntes na época. Os presos tinham um valor simbólico peculiar dentro das lógicas de salvação existentes na época. As analogias dos encarcerados com as almas dos crentes, presas ao seu próprio corpo corrupto, faziam do preso uma metáfora viva da situação dos cristãos. Tratava-se também de uma sociedade para quem a alma tinha precedência sobre todos os aspectos da vida material. Nesse contexto, assumia também significado especial retirar as ossadas dos padecentes dos locais de execução e dar-lhes sepultamento. Na mesma ordem de

ideias, era importante assistir as almas de todos, principalmente aqueles que se encontravam em situação flagrante de pecado, como por exemplo os penitentes e os condenados.

Uma vez que os irmãos da misericórdia não possuíam instituições próprias (como viriam mais tarde a administrar), era colocada uma ênfase especial na visita como momento privilegiado de compaixão pelo próximo. Visitar presos, mas também doentes e pobres em suas casas transformou-se numa das práticas mais correntes nas misericórdias das primeiras décadas. A inspiração vinha mais uma vez do culto mariano: fora Maria que, já depois de lhe ser anunciado o nascimento de Cristo, visitara a sua prima Isabel, grávida de S. João Baptista e especialmente digna de compaixão devido à sua idade avançada. Este episódio, conhecido pela Visitação (fig. 6), que no calendário litúrgico ocorria a 2 de Julho, transformou-se no *leitmotiv* das misericórdias e essa data no dia da irmandade, em que deviam ter lugar as mudanças de chefia e se procedia a uma auto-celebração da instituição.

Não houve nestes primeiros anos a intenção sistemática por parte da Coroa em incorporar nas misericórdias os velhos hospitais medievais existentes nas localidades, ou confiar-lhes novas fundações hospitalares. Isso aconteceu em várias situações pontuais, como no caso, entre outros, da cidade do Porto, em que um alvará de 1521 mandava acoplar à misericórdia velhos hospitais urbanos. Mas, em muitos outros, as novas criações hospitalares conservaram-se independentes, como o hospital das Caldas fundado pela rainha D. Leonor, o hospital de Todos os Santos de Lisboa, ou o hospital de Beja (fig. 7) fundado pelo rei D. Manuel ainda enquanto duque.

Não foi só o interesse régio a propagar as misericórdias. A sua fundação parece ter sido consensual e decorrido de forma quase natural por muitas autoridades locais, nomeadamente nos senhorios. Afinal, enquanto confrarias ancoravam-se em princípios simples, fáceis de adoptar por todos, e em breve o rei deixou de precisar de encorajar a sua fundação, porque a sua criação ocorria por iniciativa própria das elites das localidades.

Podemos encarar os primeiros vinte anos das misericórdias, talvez erradamente, como o seu momento privilegiado. O que será talvez um erro, uma vez que as fontes desapareceram quase todas, a ponto de nos ser quase impossível traçar conflitos, demonstrações de próprio interesse ou outras faltas dos irmãos. O certo é que, para lá da nítida intenção régia de aproveitar as misericórdias para o reforço da supremacia da coroa, os discursos dos textos são ainda directamente retirados dos evangelhos, e ainda apontam para uma ideologia tardo-medieval, assente na *caritas*, isto é, no amor ao próximo, decorrente quer da ideologia franciscana quer do pensamento de S. Tomás de Aquino. Como entender que no compromisso se leia “suportai os carregos uns pelos outros”, entre tantas outras frases directamente retiradas dos textos sagrados? Mas será talvez errado fazer equivaler práticas discursivas com práticas de caridade. No entanto, como veremos, mesmo as primeiras alterar-se-ão drasticamente à medida que avançamos pelo período moderno adentro. Falaremos em seguida de um processo de evolução, nas quais as misericórdias se transformaram em

instituições de poder, fortemente burocratizadas e instrumentalizadas pelas elites locais, sob a aquiescência da autoridade régia.

As rupturas da fé

À data da morte de D. Manuel I as Misericórdias eram já uma realidade bem implantada no reino e no seu império, e a sua evolução não conheceria abalos de monta nas décadas seguintes. Não é um dado irrelevante, se pensarmos que o resto da Europa seria sacudido pelas reformas protestantes, que alteraram de forma profunda, com soluções diversificadas, as atitudes perante a caridade e as suas práticas. Não seria este o momento nem a autora seria a pessoa indicada para detalhar aqui as *nuances* dessas alterações. De forma esquemática, e por isso mesmo talvez pouco rigorosa, podemos dizer que os protestantes retiraram poder salvífico às boas obras e transformaram a esmola num acto impróprio, procurando eliminá-la nas suas sociedades. O trabalho aparecia agora como um valor social primordial, e as críticas aos

mendicantes multiplicaram-se. Estes eram agora vistos como ociosos pedidores de esmola, prontos a vender através de missas aquilo que só Deus podia assegurar: a salvação eterna. Por toda a Europa protestante se aboliram não só as ordens religiosas, como se retiraram a sufrágios por alma e indulgências toda a capacidade de contribuir para a salvação do indivíduo²⁶.

Os reformadores católicos, como em tantas outras coisas, reafirmaram a sua fé nos aspectos do culto que os protestantes mais criticavam (culto da virgem, dos santos e das relíquias, indulgências – agora gratuitas, etc.) e continuaram a afirmar que a salvação se alcançava pela fé e pelas obras. Em Trento (1545-1563), o concílio que inventou, ou pelo menos institucionalizou a chamada Europa católica, os monarcas portugueses conseguiram alcançar um estatuto jurídico especial para as misericórdias. Passaram a ser confrarias sob protecção régia, ou seja instituições que, embora de índole religiosa, estavam sob a jurisdição do rei. Uma conquista fundamental porque possibilitou às misericórdias manter os seus objectivos eminentemente religiosos sem serem uma instituição da

Igreja. Doravante, seriam sempre instituições da monarquia, e responderiam perante o rei, a não ser no que toca às suas igrejas e objectos de culto²⁷. Foi de resto este seu carácter misto, religioso no espírito, mas leigo e régio no foro judicial, que lhe permitiu sobreviver sem interrupções até aos dias de hoje, ao contrário da maior parte das ordens religiosas e das outras confrarias (eclesiásticas, isto é, sob autoridade episcopal), que sofreram rudes golpes com as revoluções liberais a ponto de jamais recuperarem a importância perdida.

De facto, a posição das misericórdias saiu consolidada a nível político com Trento. Houve também um preço a pagar pela catolicização das unidades políticas que permaneceram fiéis a Roma e que a *praxis* das misericórdias espelha. A saber, um lugar mais subalterno concedido às mulheres, a diversos níveis. As mulheres, que inicialmente eram irmãs de pleno direito das misericórdias, passaram a ser admitidas apenas na condição de viúvas de irmãos, embora por vezes tivessem chegado às chefias da confraria nessa qualidade, embora sempre em misericórdias de núcleos de menor dimensão²⁸. Figuras de viúvas patrocina-

ras de fundações caritativas tornaram-se raras, ou pelo menos perderam protagonismo. Continuou a ser possível às mulheres testar em favor dos pobres, como é óbvio, mas a sua acção cingia-se à caridade privada. À excepção de viúvas e outras mulheres virtuosas que fundaram recolhimentos nas cidades e vilas onde viviam, quase sempre de pequena dimensão, figuras como a rainha D. Leonor (1458-1525) tornaram-se inviáveis na Europa pós-tridentina²⁹. No resto da Europa católica, alguns movimentos femininos conseguiram, ainda que por vezes de forma temporária, criar alternativas à clausura feminina, exercendo a sua vocação religiosa entre as comunidades³⁰. Essas experiências pós-tridentinas parecem ter tido pouco eco imediato em Portugal, ou pelo menos ainda não se conhece a sua acção. Experiências como a de Ângela Merici (fundadora das Ursulinas), das Irmãs de Caridade francesas, ou até das Visitandinas, não consta que se tivessem feito sentir em Portugal até ao século XVIII, pelo que não existiram hospitais onde as religiosas tivessem a cargo os cuidados aos doentes, nem consta que tivessem efectuado visitas a domicílio, sobre as quais recaía facilmente

a suspeita de desvios de conduta. Neste panorama, que excluía as mulheres das práticas activas de caridade, as misericórdias constituíram mais uma instituição onde só os homens actuavam.

A honra sexual feminina transformou-se num valor cada vez mais defendido através da representação sobre as mulheres. Mães solteiras e bastardos assumiram uma condição social crescentemente marginal, comparada com a Idade Média onde eram presença habitual e bem mais tolerada não só pelas próprias famílias, como pelas autoridades³¹.

Para preservar a honra feminina criaram-se instituições próprias, onde as mulheres viviam enclausuradas segundo regras de vida conventual mas onde não tomavam votos solenes. Desta forma, podiam regressar à vida no exterior, a maior parte das vezes para casar, sem que pairassem dúvidas sobre a sua reputação. Estas instituições tinham o nome de recolhimentos, e Portugal não foi a excepção do resto da Europa católica onde foram criados em praticamente todas as cidades.

Adquiriu também cada vez maior importância uma prática medieval que consistia em ajudar a casar raparigas órfãs pobres, que sem dote de

casamento não podiam ter acesso ao casamento. Testadores instituíram aos milhares dotes de casamento oferecidos a mulheres, mas o preço a pagar por esse aparente reforço de protecção foi um crescente escrutínio sobre os comportamentos femininos³². Concedidos quer a raparigas sujeitas a regime de internamento nos recolhimentos, quer a simples donzelas que a eles concorriam, numa oferta sempre inferior à procura, a concessão de dotes transformou-se numa das práticas de caridade mais bem sucedidas até ao final do período moderno.

A nível interno, desapareceu o espírito evangélico inicial, e as misericórdias foram-se burocratizando, e fazendo hierarquizações internas entre os seus membros. Não é este o lugar para repetir velhos textos, mas as misericórdias acompanharam a crescente codificação das hierarquias sociais e o agravamento das exigências de pureza de sangue que se verificou nas sociedades portuguesas. Operou-se uma distanciação entre os irmãos de primeira condição, ou seja os nobres e fidalgos, e os de segunda condição, ou seja, os extractos superiores das camadas do artesanato, ou os

lavradores proprietários. Ao mesmo tempo, a organização das chefias tendeu a ser cada vez mais definida a nível compromissal, criando-se um definitório, ou seja, um órgão consultivo formado pelos elementos mais antigos das irmandades. As mesas, essas, conservaram o seu papel de órgãos directivos, eleitas anualmente por sufrágio indirecto, formadas por treze membros, seis nobres e seis não nobres, e chefiadas pela figura do provedor. O processo eleitoral prestava-se a inúmeras manipulações, pelo que foram comuns em todo o período analisado rumores ou até clamores de fraude. Muitas vezes, as misericórdias parecem absorvidas por si mesmas, considerando as obrigações para com os pobres como meramente subsidiárias ou recorrendo à retórica da caridade apenas para justificar fins políticos.

Novos tempos, novas obrigações

Enquanto o carácter burocrático e a importância política local destas confrarias se acentuava, aumentavam as suas responsabilidades institucionais,

à medida que foram assimilando hospitais na sua administração directa. A incorporação dos hospitais era já uma tendência anterior ao concílio de Trento, mas tinha conhecido vicissitudes várias. Começou por ser um esforço de criação de hospitais de maior dimensão a partir de unidades de pequena envergadura que se vinham acumulando desde a Idade Média que em Portugal remonta aos monarcas do século xv. Aconteceram processos deste tipo em Santarém e Lisboa, enquanto noutros locais, como Beja, se criaram novos hospitais de raiz a partir do patrocínio pessoal de figuras da família régia. Alguns dos maiores hospitais, o que comprova não ter havido intenção de integrar os hospitais nas misericórdias antes da segunda metade do século xvi – ou se houve não conseguiu vingar –, foram entregues à administração da ordem de S. João Evangelista, que gozava da simpatia régia desde os tempos de D. Leonor e do seu irmão D. Manuel. A administração de hospitais por parte dos Lóios ocorreu entre os anos trinta do século xvi, concedida por D. João III, mas no ano do fim do Concílio de Trento, em 1563, a ordem solicitou ao cardeal D. Henrique que a dispensasse do

encargo. Foi indubitavelmente a partir do fim do Concílio que os hospitais locais se incorporaram em grande número nas misericórdias, entre os quais o maior hospital do reino, o Hospital Real de Todos os Santos (fig. 8). De facto, o Concílio parece ter dado às autoridades não eclesiásticas a segurança de que os hospitais não estariam sob a alçada episcopal nem no que toca à cura corporal dos doentes, nem à gestão hospitalar.

Outras responsabilidades se vieram somar às dos hospitais. Entre elas, e nalguns casos apenas, a criação de expostos. Por lei estava cometida aos municípios, sendo que muitos deles os criavam através dos hospitais da sua administração. Com a transferência dos hospitais para as misericórdias, muitas destas confrarias viram-se a braços com a contingência de os fazer criar, muito embora exigissem das câmaras municipais o reembolso dos capitais dispendidos, uma vez que a lei era clara quanto à responsabilidade das câmaras relativamente a crianças abandonadas. A situação era de molde a criar equívocos, e não se tratou de uma questão fácil de resolver, a avaliar pelos vários casos de litígio que surgiram em diversas

misericórdias, e acabou por dar origem a que nos grandes centros urbanos se estabelecessem contratos entre as câmaras e as misericórdias, nas quais estas se obrigavam a criar os expostos mediante uma quantia anual entregue pelos municípios. O tempo mostraria que este foi um dos encargos mais pesados sobre estas confrarias, dado o crescimento contínuo do número de crianças abandonadas ao longo de todo o século XVIII. A prática demonstrou que os recursos financeiros disponibilizados às misericórdias eram rapidamente desgastados pela inflação, pelos pagamentos em atraso que contrastavam com um fluxo de entrada de crianças sempre em aumento.

Outra das transformações verificadas no seio das misericórdias foi a crescente repressão exercida sobre os mendigos, sobretudo quando eram “de fora”, isto é, estranhos às localidades onde se encontravam. Tanto as instituições da coroa como as misericórdias emitiram repetidas ordens que visavam diminuir o número de mendigos, impedindo-os de entrar em certos territórios ou expulsando-os de outros. No entanto, não ocorreu aquilo que a historiografia europeia conhece

por “renferment” e que consistiu em fechar os pobres em instituições obrigando-os a trabalhar no seu interior. Afinal, o degredo dos criminosos e vadios para as colónias, sobretudo as mais isoladas, geralmente de clima e quotidiano mais difícil (como S. Tomé, Cabo Verde ou Timor), consistia uma forma relativamente simples de dar destino a esses indivíduos, sem os enclausurar em instituições de manutenção difícil e dispendiosa, cujos resultados práticos se reconhece globalmente terem fracassado³³.

A tendência ao longo de todo o período moderno foi a de incorporar antigas instituições de caridade ou confiar novas fundações às misericórdias, e não apenas a constituição de hospitais ditos “gerais”. O número e o tipo de instituições administradas pelas misericórdias foi geralmente o resultado de um processo histórico, protagonizado pelas forças políticas e sociais locais, pelo que varia em função dos núcleos urbanos considerados. Em resultado desse processo, as misericórdias podiam ter recolhimentos femininos a cargo, e um número de hospitais com objectivos diversificados consoante as localidades, que iam

desde hospitais de pequena dimensão de origem medieval, a hospitais do tipo hospital geral ou “moderno” de fundação recente, por vezes através de um movimento de incorporações de unidades pequenas em unidades maiores. Para além das instituições que administravam, as misericórdias ajudavam ainda os seus róis de pobres, a domicílio no caso dos envergonhados, faziam distribuições semanais de esmolas, albergavam peregrinos, entravam nas cadeias para alimentar e tratar os presos, etc... Acompanhavam ainda os padecentes ao local de execução e retiravam os seus restos mortais (quando era caso disso) no dia de Todos-os-Santos, num cortejo solene que era conhecido por Procissão dos Ossos.

Uma multidão de assalariados

Nas principais cidades e vilas do reino e seu império, as Misericórdias tornaram-se máquinas administrativas e financeiras complexas, pagando a um número elevado de funcionários. A caridade cooperativa dos primeiros tempos deu lugar a ins-

tituições na qual numerosos indivíduos prestavam serviços diversificados mediante remuneração. Nas misericórdias trabalhava um número elevado de capelães que celebravam missas às centenas ou milhares por ano; os hospitais requeriam enfermeiros e enfermeiras, serventes, cozinheiras, médicos, cirurgiões, sangradores-barbeiros e fornecedores; os próprios serviços administrativos exigiam mais escreventes e secretários. Demandas constantes por conflitos de propriedade e herança obrigavam a ter procuradores na corte e pessoal judicial, também afecto à assistência jurídica aos presos.

A acumulação de propriedade fundiária tornava as misericórdias senhorias de prédios urbanos e rurais num crescendo de encargos administrativos. Quase todas as misericórdias construíram edifícios próprios, abandonando as velhas capelas dos claustros das catedrais onde inicialmente estiveram instaladas. A orgânica dos edifícios reflectia ela mesma os novos tempos, apresentando uma divisão tripartida: em primeiro lugar o culto, efectuado na igreja respectiva; outro corpo dos edifícios albergava o consistório, isto é a sala de reuniões da mesa e os arquivos; finalmente um hospital contíguo, administrado pela misericórdia³⁴.

No entanto, a prática da visita, que tão importante fora nos primórdios das misericórdias, não desapareceu. Os irmãos continuavam a visitar a prisão local, geralmente municipal, e a efectuar visitas a pobres e doentes a domicílio. Os irmãos faziam ainda visitas no cumprimento de outras obrigações confraternais, que, se não eram novas, exigiam formas de organização cada vez mais complexas. De cada vez que um candidato pretendia ingressar na irmandade, ou quando uma rapariga se habilitava à concessão de um dote de casamento, era necessário proceder a inquirições que obrigavam os irmãos encarregues dessa tarefa a deslocarem-se constantemente com o fim de ouvirem informadores e testemunhas. Algumas misericórdias acabaram por fazer tabelas de turnos dos seus irmãos e a dividir as cidades maiores em bairros, de molde a repartir obrigações pelos seus membros.

Novos compromissos e novas regras locais substituíram o compromisso inicial de 1498-1500, reflectindo as mudanças verificadas. Também eles espelham os novos tempos, a crescente diversidade institucional interna, as exigências de pureza de sangue, e, sobretudo a formalização burocrática dos

processos de selecção de irmãos e de receptores de ajuda. Os novos compromissos suprimiam os preceitos evangélicos do texto, e criavam regras cada vez mais complexas à vida das misericórdias, desde a forma de proceder com os testamentos dos doadores de bens até às normas que deviam reger a admissão de novos irmãos. Os compromissos das misericórdias (fig. 9) conheceram muitas variações locais, produzidas sobretudo durante a União Ibérica (1580-1640). No entanto, os textos compromissais de Lisboa foram quase sempre utilizados como matrizes dos restantes, sobretudo o de 1618, já que o de 1577 teve impacto e duração limitada. O primeiro foi sem dúvida o grande texto fundacional das misericórdias em todo o século XVII e XVIII, suscitando inúmeras variações locais.

As misericórdias nos espaços da expansão portuguesa

No século XVII, as misericórdias encontravam-se espalhadas à escala global: havia-as por todo o império português, agora também no Brasil que

recebia cada vez mais atenção da metrópole. No Congo, onde os missionários tentavam cristianizar a população desde o reinado de D. Manuel, fundou-se uma misericórdia em Salvador. O interlúdio cristão no Japão foi marcado também pela sua fundação, mas houve-as também entre as comunidades de catecúmenos estabelecidas na China. Os Jesuítas demonstraram a sua confiança nestas irmandades porque as podiam utilizar como centros de culto que organizavam a vida dos convertidos à fé católica. Durante a União Ibérica floresceram misericórdias entre a comunidade de negociantes portugueses de Manila, que, à semelhança dos mercadores de Macau, arriscavam os dinheiros da confraria nos tratos marítimos. Depois de restaurada a independência portuguesa em 1640, algumas das localidades permaneceram fiéis à Coroa espanhola mas conservaram as suas misericórdias em actividade, como foi o caso de Ceuta e Olivença³⁵.

Uma das chaves para entender o sucesso das misericórdias portuguesas consistia na sua orgânica de autonomia de cada uma delas em relação às outras, exceptuando o caso de Goa, que anali-

saremos em seguida. Não era de forma alguma, como se tem assinalado, uma arquiconfraria. Estas tinham como característica fundamental serem compostas por um grupo de confrarias agregadas e subalternas em relação a uma delas, geralmente situada em Roma. A única autoridade perante quem as misericórdias respondiam era o rei, que por sua vez delegava o seu poder nos corregedores e provedores, mas exercia o seu poder de forma irregular. Quando comparada esta orgânica com as instituições da Igreja, sujeitas a visitas periódicas do prelado, e a devassas em caso de conhecida desordem, as misericórdias estavam sujeitas a uma tutela muito mais distante, porque o rei só intervinha por solicitação interna, ou quando as desordens chegavam a um ponto em que era necessário intervir. Só em casos desesperados é que as misericórdias tiveram as suas contas vistas pela autoridade régia, e mesmo assim raramente antes da segunda metade do século XVIII.

Nos espaços coloniais, principalmente da Ásia, as misericórdias passaram a estar sob a alçada directa do vice-rei limitando-se a cumprir ordens. O vice-rei recebia cartas do rei com instruções

sobre o governo do Estado da Índia, que incluíam geralmente prescrições relativas à misericórdia de Goa (fig. 10) e outras da Ásia. Qualquer leitura, mesmo apressada, dos *Livros das Monções* o pode comprovar³⁶. Do mesmo modo, a proximidade da Misericórdia de Lisboa em relação à corte sempre fez dela um caso especial, muito mais vulnerável à ingerência do poder central³⁷.

No Reino, adensava-se a malha das misericórdias no território e passaram a ser instituídas praticamente em todas as vilas sedes de concelho. Com excepção das misericórdias mais ricas, geralmente situadas em locais de importância política fulcral, grande parte destas instituições vivia entregue a si própria, sem que o rei nelas interferisse; nelas pontificavam praticamente incontestados os interesses das elites locais. Apenas quando várias facções se degladiavam se geravam conflitos que o rei era chamado a arbitrar.

Um aspecto a salientar é o facto de as misericórdias terem representado, para as pequenas minorias de origem portuguesa vivendo entre povos de outras religiões, uma das marcas de identidade que lhes permitia conservar as suas

raízes europeias. Assim parece ter sido em Macau, onde os portugueses faziam questão de andar de peruca e sombrinha no século XVIII e cuja misericórdia distribuía regularmente esmolas aos pobres cristãos chineses, naquilo que consistia uma exibição da identidade católica da minoria portuguesa que vivia na cidade.

Câmara e misericórdia eram dois marcos indispensáveis das comunidades portuguesas. O historiador inglês Charles Boxer disse tudo quando, ao referir a dualidade câmara-misericórdia, citou um velho provérbio alentejano segundo o qual “quem não está na câmara está na misericórdia”³⁸.

É útil no entanto determo-nos neste ponto sobre a suposta especificidade do sistema de assistência português. Em primeiro lugar, cabe ressaltar os limites da utilização do conceito de sistema para a época que abordamos. Ele encontra-se de facto organizado em torno das misericórdias (ressalvando alguns casos pontuais em que a misericórdia de determinado lugar não é de facto a mais importante instituição local de caridade), mas não se trata de um sistema concebido de cima para baixo.

Foi-se constituindo e configurando da forma que atrás explicitámos, mas não podemos confundir resultados com intenções, sob pena de falarmos em “sistema” como se estivéssemos a falar em formas de organização contemporâneas. Também não seria verdade dizer que existiam confrarias de misericórdia iguais às portuguesas fora dos seus espaços de administração ou influência. Já vimos que havia misericórdias na Toscana, em Itália, mas em nenhum caso serviram para configurar um sistema de assistência. E sejamos claros: existiram numerosas confrarias no mundo hispânico, designadas por misericórdias, mas não eram idênticas às portuguesas. A de Madrid, por exemplo, tinha como objectivo principal retirar rapazes vadios das ruas e obrigá-los a trabalhar.

As misericórdias portuguesas, inequivocamente originais porque abrangentes, no entanto, seguiam os padrões europeus, nomeadamente os católicos. Ou seja, a caridade organizava instituições por todo o mundo católico com origem em doações privadas ou em vida, submetendo os pobres a selecção prévia. As particularidades tinham geralmente a ver com especificidades locais, por vezes

afectas a pequenas unidades políticas, de que a extrema fragmentação da Península Itálica é um caso paradigmático. Portugal, ao contrário de Itália, conseguiu um padrão relativamente homogêneo no seu território europeu (pouco significativo em termos de tamanho, e sem regionalismos do ponto de vista político), que conseguiu exportar para territórios espalhados pelo mundo inteiro. Esse padrão incluía algo de raro na Europa Católica: uma grande autonomia face à tutela da Igreja sobre as instituições de caridade, garantida pela existência das misericórdias. Iríamos mais longe ao afirmar que a sua fundação em série, tutelada pelo rei D. Manuel I, corresponde a um momento preciso da história de Portugal, em que o enriquecimento da Coroa a permitiu fortalecer-se e afirmar-se face às instituições da Igreja. É caso para dizer que se a ideia de criar misericórdias à escala portuguesa tivesse aparecido trinta ou quarenta anos mais tarde, durante o reinado de D. João III, poderia não ter vingado. Quando se deu o Concílio de Trento, já os reis portugueses tinham interesse em preservar a realidade existente, eximindo as misericórdias ao controle da Igreja.

Esta autonomização das misericórdias face às instituições da Igreja – e muito particularmente em relação a Roma – deve ser vista também no contexto de outras mudanças iniciadas no reinado de D. Manuel I, que os seus sucessores haveriam de continuar ou efectivar: a consolidação do padroado português do Oriente, a apropriação dos mestrados das ordens militares por parte da Coroa, a reforma das ordens religiosas, e a criação da Inquisição.

No entanto, é preciso remeter a especificidade da organização da caridade em Portugal a uma escala adequada: o modelo português não deixa de ser local, como tantos outros existentes nas diferentes unidades políticas da Europa, desde as cidades protestantes às católicas. A diferença mais substancial, e que lhe confere uma escala que de outro modo não teria, é a existência de territórios onde os portugueses se estabeleceram mercê da sua expansão oceânica. Nos inícios do século XVI, mesmo no seu período de apogeu económico, Portugal estava longe de ser uma região central no que toca à invenção de modelos assistenciais. Esse papel coube, como se sabe, aos italianos que,

no século xv tinham já todas as instituições que a Europa, sobretudo a católica, haveria de adoptar. Foi a Itália que inventou o grande hospital, tal como as rodas e hospitais de expostos, a concessão de dotes de casamento para raparigas pobres, os recolhimentos e também as misericórdias.

Caridade, juro e finanças – problemas de tesouraria

As Misericórdias cresciam num clima contínuo de acumulação de património, à medida que o prestígio das confrarias ia justificando que as pessoas lhes deixassem os seus bens em testamento. Apesar de acumularem bens imóveis substanciais, as misericórdias depararam muitas vezes com demorados e dispendiosos litígios sucessórios. Outras dificuldades foram a rigidez dos legados, que obrigavam a formas de caridade específicas, nem sempre as mais oportunas para a misericórdia em questão. Por exemplo, os expostos eram um sorvedouro de dinheiro, mas os legados que os favoreciam eram relativamente raros. A mais

popular das obras de caridade foi, ao longo de todo o século xvii, a concessão de dotes de casamento a raparigas pobres e órfãs. Em todo este panorama, no entanto, pontificava a instituição de missas por alma, que se acumularam aos milhares nas igrejas das misericórdias, bem como de outras instituições religiosas. Durante o século xviii era já evidente aos olhos de todos a impossibilidade de cumprir os compromissos assumidos nesta matéria, e a própria Igreja possibilitava a diminuição do número de missas a celebrar através da concessão de breves de redução³⁹.

Mais ricas, mais junto dos poderes locais, mais representativas das elites em presença em cada território, as misericórdias transformaram-se num entre os vários pólos de poder político e social do Antigo Regime, mas mostraram-se cada vez menos comprometidas com o ideal evangélico que os primeiros textos confraternais respiram. Nalguns locais, tornaram-se gigantescas máquinas financeiras, aceitando depósitos e emprestando dinheiro a juros, de forma discriminatória. Ao contrário dos montepios italianos, que emprestavam dinheiro a juros a pobres e remediados, as misericórdias

deram sempre acesso preferencial às elites que as compunham, e portanto nunca constituíram instituições de crédito popular⁴⁰. A nobreza local, necessitada de dinheiro para comprar mais terra, para pagar dívidas, para financiar colheitas (caso da produção açucareira do Recôncavo baiano), para investir no trato marítimo (casos de Goa e sobretudo Macau) retirava dinheiro que muitas vezes não repunha. Por todo o renascimento, mas principalmente no barroco, as misericórdias transformaram-se em poderosas instrumentos de conservação e reprodução de estatuto social para as elites locais. Este contexto tem uma explicação que não deve ser esquecida, porque óbvia: o primeiro banco português data dos anos vinte do século XIX e sobre a chamada “usura” pendiam alguns interditos que vinham desde a Idade Média⁴¹. Eram portanto as instituições religiosas – conventos inclusive –, as Misericórdias, e os privados a emprestar dinheiro, sem que existissem meios legais de coacção sobre os devedores⁴². Este facto, aliado à importância na sociedade local destes últimos, bem como ao carácter “interno” da dívida contraída, fez com que grande parte

dos irmãos não restituíssem o dinheiro da dívida inicial nem pagassem os juros respectivos.

No meio de tantos interesses de natureza própria, o que aconteceu à assistência aos pobres? Seria falacioso pretender que estes perderam importância: pelo contrário, sem eles desapareceria o pretexto para a existência das misericórdias. É de crer que fossem cada vez mais seleccionados, cada vez mais reprimidos (muito embora não tenha havido enclausuramento de pobres), mas continuaram a ser ajudados pelas misericórdias.

Foram sobretudo os hospitais, de que as misericórdias se transformaram nas principais administradoras, que acolheram por vezes milhares de doentes pobres por ano, transformando-se nos principais *loci* de caridade das misericórdias. Estas não estavam no entanto longe do período medieval no que toca às suas fontes de rendimento: os seus bens continuavam a ser os dos mortos, agora rentabilizados através de formas de crédito passíveis de ser socialmente aceites. Tudo porque emprestar em nome dos pobres e das almas não era o mesmo que fazê-lo com o fito do enriquecimento pessoal, que sempre repugnara aos cristãos.

Por todo o século XVII e parte do XVIII chama a nossa atenção a caridade espectáculo, efectuada em momentos do calendário litúrgico, o mundo-teatro do barroco. Nada de novo comparado com a época medieval, donde vinham afinal os bodos aos pobres, só que agora, em vez de assumirem o carácter de dádivas comunitárias, como aquando de jantares de confrarias ou da distribuição colectiva de esmolos, se tratava do espectáculo da caridade individual, de um protagonista político ou religioso que se encontrava à frente de uma instituição.

Nas misericórdias, foi frequente o novo provedor eleito celebrar a sua eleição com distribuições de dinheiro, quer nos espaços públicos, quer visitando os hospitais ou outros espaços institucionais tutelados pela sua confraria. Mesmo assim, um olhar mais detalhado sobre o lugar da caridade nestas sociedades, em particular observando casos concretos, relativiza em muito a sua centralidade na vida dos detentores de grandes fortunas. Mais do que a ajuda aos pobres estes homens queriam exhibir o mesmo desprendimento que os levava a perder dinheiro ao jogo, ou a distribuir generosamente benesses pelos seus protegidos.

Todas estas linhas de evolução fizeram crescer a burocracia interna e a correspondência com outras instituições régias, e as misericórdias devem ser encaradas, tal como outras instituições do período moderno, como instituições burocráticas. Nesse aspecto, não se diferenciam da Inquisição, dos bispados com as suas mitras e cabidos, nem de ordens religiosas como por exemplo a Companhia de Jesus. Aqui e ali, nalguns dos arquivos que sofreram menos depredações, aflora a enorme massa documental que produziram ao longo dos séculos XVII e XVIII: petições de candidatos a irmãos, demandas com a justiça, inúmeros conflitos com entidades concorrentes, informação sobre dotadas, etc...

Em todo este sistema, qual seria a atitude dos pobres? Ficavam agradecidos em relação a quem os ajudava, ou pelo contrário, limitavam-se a encarar a caridade como um recurso mais entre os seus reduzidos meios de sobrevivência? Teriam olhado com cinismo para os seus benfeitores, ludibriando muitas vezes as regras que lhes eram impostas para obter ajuda? Para o historiador, os grupos sociais mais difíceis de estudar são os que

não tem voz: raramente nos é dado saber o que pensavam e sentiam os pobres da ajuda que lhes era prestada. Podemos arriscar que não houve atitudes uniformes, e por todo o lado estas variaram conforme os indivíduos e as circunstâncias, mas em todo o caso, existe um indício forte de que ser objecto de caridade era um elemento de desclassificação social. Todas as misericórdias contemplaram uma figura de pobre comum a toda a Europa: o pobre envergonhado, que, por não poder pedir em público, recebia ajuda secreta, de preferência a domicílio. Uma confirmação de que a caridade magoa, e de que era humilhante para aqueles que tinham expectativas de credibilidade social verem-se numa situação de pobreza exposta aos olhares de todos⁴³.

Não podemos saber exactamente o que pensavam os pobres de quem os ajudava nas misericórdias, uma vez que estes raramente têm voz nas fontes documentais, sempre escritas por alguém com poder, quanto mais não seja o da literacia. Mas é fácil perceber que ser ajudado dependia de um jogo, que se traficavam influências e se negociava a imagem de quem pedia e de quem dava. Para

ter ajuda, sobretudo se esta implicasse um encargo pesado em termos de capital social ou económico, o pobre deveria ter crédito junto de quem tomava as decisões de o ajudar, neste caso os irmãos da misericórdia. Ao contrário de um sistema fiscal, em que o estado taxa os contribuintes de acordo com critérios supostamente objectivos, a caridade entra no território das transferências voluntárias de riqueza, pelo que fica ao critério do doador⁴⁴. Quem dá, dá o que quer, como quer e quando quer. A partir do momento em que se mediatizava a caridade através de instituições, neste caso as misericórdias do passado, os irmãos da misericórdia nem sequer geriam o seu próprio património (como acontecia com os doadores medievais), mas o de uma instituição, o que se prestava a apropriações fáceis. Muitas misericórdias funcionaram de facto como caixas comuns de onde só uns poucos se podiam auto-ajudar, os que conheciam as regras de subversão do sistema e tinham suficiente poder político e social para o fazer com impunidade.

Transformadas numa das arenas do poder local, gerindo avultados capitais, vulneráveis à condição humana dos seus membros, as misericórdias lutaram no entanto muitas vezes por manter o seu

prestígio junto das comunidades, precisamente porque este último estava na origem directa da sua riqueza material e da sua influência política. As fraudes e desmandos internos, em muitos casos tiveram um preço elevado, ao lançarem o descrédito sobre os seus membros. Nalguns casos, as misericórdias foram obrigadas a alterar procedimentos a partir do exterior, precisamente porque o poder político passou a exigir delas novas coisas e a pretender usá-las para novas finalidades. A primeira grande ruptura na história das misericórdias, precisamente porque se anunciavam novos tempos, foi o consulado de Pombal, que tentou romper com algumas das rotinas das misericórdias. Afinal, mesmo que para muitos historiadores Pombal constitua um poço de contradições, não há dúvida que anuncia uma nova fase na história de Portugal, contaminada pelo advento do Iluminismo⁴⁵.

Vejamos o que pretendia Pombal em relação às misericórdias, e se conseguiu os seus objectivos, entregando a segunda parte deste livro a Maria Antónia Lopes, que focará também as principais linhas de evolução das misericórdias desde o século XIX até aos tempos actuais.

PARTE II – DE 1750 A 2000*

MARIA ANTÓNIA LOPES

1. Nos finais da Monarquia Absoluta

Tutela régia

As misericórdias estiveram desde sempre sob especial protecção e jurisdição régia, mas era em geral uma tutela pouco interveniente dirigida a misericórdias específicas e quase sempre respondendo a denúncias feitas por elementos internos.

* Texto que, com actualizações bibliográficas e interpretativas, tem como base um anterior intitulado “As Misericórdias: de D. José ao final do século xx” em José Pedro Paiva (coord.) *Portugaliae Monumenta Misericordiarum 1. Fazer a história das Misericórdias*, Lisboa, Universidade Católica / União das Misericórdias Portuguesas, 2002, pp. 79-117.

A acção pombalina irá mudar este relacionamento, impondo-se uma forte intervenção da Coroa (embora, com frequência, fossem as próprias mesas ou facções rivais a requerer tal intervenção), comportamento que se prolongará pelos dois reinados seguintes. Encontramos exemplos de súplicas de fiscalização de contas, de exoneração dos dirigentes, de realização de eleições, de perda da elegibilidade e das capacidades eleitorais dos devedores. Os corregedores, provedores e juizes de fora são enviados para proceder a auditorias ou cobrança executiva de dívidas. Ordenam-se demissões de dirigentes, nomeiam-se e reconduzem-se chefias que podiam recair em homens estranhos à Misericórdia em causa.

A responsabilidade das nobrezas e outros grupos influentes locais no empobrecimento das misericórdias já não oferece dúvidas e por isso perdiam interesse para essas elites tradicionais que já não encontravam aí o crédito fácil e barato que outrora as fizera tão apetecíveis, mas que nesta época foi fortemente coarctado pelas condições económicas e pela intervenção pombalina⁴⁶ que regulamentou a actividade creditícia das Santas Casas e lhes concedeu facilidades crescentes na

cobrança coerciva dos créditos mal-parados. Inicialmente, Pombal não parece ter visado a protecção das misericórdias. Pelo contrário, viu nelas uma óptima fonte de capitais para a prossecução dos seus objectivos económicos. Em 1756, por carta real de 27 de Setembro, com o intuito de canalizar os capitais disponíveis para a recém-criada Companhia de Agricultura das Vinhas do Alto Douro, proibiram-se, em todo o território abrangido pelo Tribunal da Relação do Porto, os empréstimos de dinheiro a juro que não fossem destinados a investir nesse empreendimento. É evidente que tal ordem, em vigor até Novembro do ano seguinte, teve consequências para as misericórdias, como se percebe pelos raríssimos estudos que mencionam a aplicação desta lei⁴⁷.

Em 1768 o ministro de D. José intervém energeticamente na actividade creditícia da Misericórdia de Lisboa, desta vez visando tanto os interesses desta irmandade como os das diferentes áreas onde o ministro queria actuar: impõe regras de segurança, limita o prazo de empréstimo a 12 anos e todos os pedidos de quantias superiores a 400 mil réis passam a ser sujeitos à aprovação do Desembargo do Paço. Por fim, é criada uma

hierarquia de prioridades para a aplicação dos capitais – mais uma vez, Pombal se serve da liquidez das misericórdias para a prossecução dos seus objectivos políticos que vão desde a guerra e a diplomacia à conservação das grandes casas nobres, reedificação de Lisboa e arroteamento de terras incultas. Por alvará de 31 de Janeiro de 1775, a Santa Casa de Lisboa, em situação financeira difícil, grandemente provocada pelo seu papel de tradicional fornecedora de capitais à principal nobreza portuguesa, foi proibida de emprestar dinheiro a juros a particulares. Agora, aos interesses das grandes casas fidalgas, Pombal sobrepôs a sobrevivência da Misericórdia da capital⁴⁸. A sua intervenção directa nesta irmandade durante o ano de 1775 é contínua. No dia 31 de Janeiro, além do referido alvará, remete-lhe mais oito diplomas legais, em Abril preocupa-se com os abusos que se faziam nas idas dos doentes ao Hospital das Caldas, em Agosto com o governo económico do Hospital, em Outubro com a morosidade na arrecadação das suas rendas. Mais importante, por se tratar de uma intervenção de fundo, o Aviso Régio de 17 de Novembro derroga o

compromisso da Misericórdia (que datava de 1618 e inspirava praticamente todas as misericórdias do império) e ordena-lhe que mande proceder à redacção de um novo. A Mesa iniciou diligências nesse sentido⁴⁹, mas o compromisso – talvez mesmo um ensaio para uma reforma geral dos compromissos de todas as misericórdias – nunca existiu. Em Dezembro deste fecundo ano de 1775 as misericórdias passam a pagar décima (serão de novo isentas no reinado seguinte).

Creio ser incorrecto interpretar as medidas legislativas de Pombal como contraditórias ou ver no seu autor tanto um perseguidor como um paladino das misericórdias. Aplicando a estas as palavras de Borges de Macedo sobre a legislação pombalina referente à nobreza, direi que os seus privilégios “são integrados na orgânica do Estado [e que] a instituição continua com plena eficiência social”⁵⁰. Pombal nunca pretendeu nem aniquilar a nobreza nem (porque o faria?) as misericórdias. Era a lógica das razões de estado que o movia. Razões que mudavam com as conjunturas, obviamente.

A legislação pombalina, proibindo encapelar bens imóveis e restringindo a capacidade de testar

em favor da alma, foi uma medida inadiável de evidentes objectivos económicos, mas insuficiente, pois o problema persiste devido em parte a subsequentes alterações legislativas. A lei de 9 de Setembro de 1769 determina que só se poderá canalizar para legados pios a terça parte da terça das heranças que nunca poderá exceder os 400 mil réis, com excepção dos legados às misericórdias, hospitais e casas de educação que poderão aceitar até 800 mil réis se couberem na terça. As capelas já devolutas ou a devolver à Coroa ficariam automaticamente livres dos seus encargos. Proíbe-se a instituição de capelas sobre bens imóveis, sendo autorizadas apenas em dinheiro corrente, o que, aliás, já era a prática adoptada por muitas misericórdias. Quanto aos bens já encapelados, os encargos pios não poderiam exceder um décimo do seu rendimento líquido e seriam consideradas extintas as capelas com receita inferior a 100 mil réis no reino e 200 mil réis em Lisboa e Estremadura. Esta arrojada lei foi em grande parte suspensa pelo decreto de 17.7.1778 (reinado de D. Maria I), mas o alvará de 20.5.1796, na regência de D. João, retoma-a em grande parte.

Ao contrário do que já se escreveu, o decreto de 15 de Março de 1800 não alterou a natureza dos bens das misericórdias, transformando-os em bens da Coroa⁵¹. Neste diploma o legislador limita-se a lembrar que os bens das misericórdias e hospitais detidos ilegalmente (a saber: sem licença régia para livres e vinculados e sem o rendimento mínimo estabelecido para os vinculados) tinham já a qualidade de bens da Coroa por força da lei. O que se faz agora é doar-lhos (esses, os ilegais) para “benefício da causa pública, tão interessada na conservação dos ditos Estabelecimentos, que tanto auxilião a Humanidade”. Este decreto de 1800 surge por reacção às contínuas denúncias contra as misericórdias e hospitais por reterem bens proibidos pelas leis contra a amortização. Ora, afirma-se no diploma, a não se pôr cobro a tais demandas (apesar do facto revelar negligência dos seus administradores que retêm esses bens contra a lei), arruinar-se-ão “estes admiráveis Estabelecimentos” sem que, simultaneamente, e por ora, traga benefícios o Estado. Impõe-se, pois, “perpetuo silencio nas Causas de Denuncia” dos bens das misericórdias e hospitais. Na realidade,

a proibição do sequestro desse património estava estabelecida desde 22 de Agosto de 1769, o que o legislador omite ou desconhece. Quanto aos outros bens, os que legalmente detinham, o decreto não os incorpora na Coroa. Se assim fora, não teria havido desamortização em 1866, pois já seriam do Estado, e, muito antes disso, poderiam ter sido visados pela ordem de venda dos bens da Coroa de 1799.

O alvará de 18 de Outubro de 1806 constitui um marco na história da intervenção do poder central nas misericórdias. Nele se determina, entre várias outras coisas, que todas as misericórdias se regulem pelo compromisso da de Lisboa e que as mesas cessantes passem a apresentar contas à nova direcção na presença do provedor da Comarca (ou corregedor ou juiz de fora nas terras sem provedor). Estes magistrados examinarão as contas, proporão medidas administrativas e as despesas que devem ou não fazer-se. De tudo se fará assento e em caso de dúvida se informará o Desembargo do Paço. Repare-se que estas medidas implicavam o cercear da autonomia das misericór-

dias, com a gestão assistencial a ser determinada pelos agentes régios.

A acção de Pombal e dos ministros do período mariano-joanino integra-se, naturalmente, numa política e ideologia geral que se detecta por toda a Europa ilustrada católica com as suas preocupações de centralismo, regalismo, desenvolvimento económico, educação e, pelo menos a nível das proclamações, do bem-estar dos vassallos. Mas como a protecção social do nosso país não estava nas mãos da Igreja (nem a tutela, nem os recursos, nem a execução), o regalismo ilustrado português não sentiu necessidade de cercear a sua influência neste campo, como sucedeu na Áustria, na Espanha e em diversos estados italianos. E, apesar disso, estes países não conseguiram prescindir da Igreja para a organização da assistência. Nada disto aconteceu em Portugal. Simplesmente por não ser necessário. Os monarcas portugueses racionalizaram, disciplinaram, reorientaram. Procederam a reformas, mas mantiveram, *grosso modo*, o quadro institucional existente (cujo património não desamortizaram) porque, na realidade, estava sob controlo⁵².

Crise das misericórdias?

Na segunda metade do século XVIII as misericórdias atravessavam graves dificuldades financeiras, situação que se prolongava já desde inícios da centúria⁵³. Debatiam-se, em geral, com a perda de rendimentos provocada pela alta de preços e créditos malparados. Isto é, a inflação que depreciava as rendas, aliada à busca da facilidade administrativa, fez com que as Santas Casas recorressem cada vez mais à actividade creditícia, emprestando a juros como fonte de receita. Claro que isso implicava a venda das propriedades recebidas. Mas como o capital era geralmente concedido a influentes locais que deixavam de pagar os juros, sem que as misericórdias tivessem força suficiente para as enfrentar, “de ricas se fizeraõ pobres pelas más pagas dos juros, & capitaes”⁵⁴. O estatuto social dos devedores faltosos acompanhava a composição social de cada localidade: fidalguia em Lisboa, e lavradores e padres em pequenas localidades rurais⁵⁵.

Outro problema que esmagava as misericórdias era o número excessivo de encargos pios instituídos

que absorviam demasiadas receitas e ultrapassavam as capacidades de resposta. A redução dos encargos pios era, pois, uma imperiosa necessidade que as misericórdias repetidamente solicitavam à Igreja. De um modo geral, ia diminuindo também o pequeno mas seguro rendimento proveniente do monopólio dos enterros, em benefício de outras confrarias ou ordens terceiras. Frequentemente, o desleixo administrativo e a corrupção, aliados a preocupações de visibilidade aparatosa, foram responsáveis pela assistência medíocre que asseguravam, contrapondo-se à opulência das cerimónias religiosas que insistiam em perpetuar. Como solução para as dificuldades financeiras, proliferam nas últimas décadas do século XVIII os pedidos de criação de lotarias. Constituem uma novidade no financiamento das misericórdias, mas só a de Lisboa terá êxito. Criada por decreto de 18.11.1783, destinava-se a angariar fundos para os expostos, Hospital de S. José e Academia Real das Ciências.

Estas dificuldades das misericórdias devem ser compreendidas no quadro do ambiente geral do país. Lembremos, sumariamente, que por mea-

dos do século a crise financeira se instalara com a rarefacção aurífera brasileira, que a fidalguia portuguesa empobrecia, que entre 1762 e 1779 se viveu nova e aguda crise económica, particularmente grave em 1768-1771. Nos finais do século a inflação foi violenta. Seguem-se as invasões francesas e o país fica devastado. Simultaneamente, a abertura dos portos brasileiros ao livre comércio (1808) e a assinatura de um tratado comercial com a Inglaterra (1810) foram catastróficos para a economia nacional. É claro que tudo isto provocou uma subida de preços extraordinária, empobrecimento brutal e generalizado, fuga de populações, órfãos aos milhares vagueando pelos caminhos, aglomeração de pobres nas cidades onde procuravam ajuda, propagação de epidemias e incapacidade das instituições de assistência para responder às necessidades. Em 1820 a revolução liberal triunfa, dois anos depois o Brasil proclama a independência e em 1828 um golpe de estado absolutista retoma a antiga ordem. De 1832 a 1834, ano da vitória liberal, Portugal debate-se numa sangrenta guerra civil.

Era inevitável que todo este ambiente adverso se reflectisse nas misericórdias. A de Guimarães perdeu prestígio no século XVIII, vivendo em finais da centúria uma situação económica difícil, o que, aliás, não era novidade no seu percurso. Tornou-se imperiosa a intervenção do poder central em 1801, que ordenou ao provedor da comarca uma auditoria às contas desde 1785 a 1800. Mas a situação não melhorou. Em 1818 só 47% do capital emprestado eram considerados seguros⁵⁶. Também a de Vila Viçosa se tornara, na segunda metade do século XVIII, e nas sugestivas palavras de Marta Araújo, “um microcosmos agitado, de enfraquecido poder e minguadas receitas”⁵⁷. No mesmo período a de Ponte de Lima estava em crise, de tal forma que, entre 1785 e 1787, 42% das suas receitas são fruto de empréstimos contraídos⁵⁸. O mesmo acontecia na Santa Casa de Lagos que subsistia à custa de dívidas passivas por não ter força suficiente para cobrar as rendas devidas pelos nobres da cidade. A provisão de D. Maria I, de 17.1.1780, procurou resolver a situação cometendo ao corregedor da comarca a cobrança executiva das dívidas com o mesmo privilégio e força como se fossem da

Fazenda Real, procedimento que fora solicitado pela Mesa da Santa Casa⁵⁹. Eram tão grandes as dificuldades financeiras e de renovação dos quadros dirigentes que se manifestavam nos finais de Setecentos na Misericórdia de Praia da Vitória que esta requereu, também, a intervenção do poder central⁶⁰. Tal como em Lagos, a quase falência da Misericórdia de Aveiro, em inícios de Oitocentos, foi provocada pela ruína económica da nobreza que não pagava à irmandade nem créditos nem juros⁶¹. E muitos outros exemplos se poderiam aduzir.

Mas embora seja consensual considerar o século XVIII, nomeadamente a sua segunda metade, e as primeiras décadas de Oitocentos como um período difícil para as misericórdias, a crise não foi avassaladora. Fundaram-se, ao que parece, muito poucas misericórdias, mas a criação de novos serviços nas já existentes, o alargamento, beneficiação e inauguração de edifícios, sobretudo hospitais, e a confiança nelas depositada por tantos benfeitores não podiam ter ocorrido em época de profunda depressão. Apesar das dificuldades económicas, o peso crescente da assistência aos

pobres verifica-se em todas as misericórdias que já foram objecto de estudo, o que nos obriga a matizar o cenário de crise total destas irmandades em finais de Antigo Regime.

De facto, neste período, ocorre uma mutação absolutamente fundamental no que concerne à acção das misericórdias: é que os testadores tendiam cada vez mais, também a isso compelidos pelo espartilho legislativo, a restringir a criação de obrigações pias em benefício do socorro aos doentes, presos, idosos, pobres envergonhados, donzelas, órfãos ou enjeitados e isso materializava-se de imediato nos novos serviços que iam surgindo nas misericórdias. Mesmo que os mesários não acompanhassem a evolução das ideias viam-se obrigados a cumprir as imposições dos legados que recebiam. Assim sendo, a assistência prestada pelas Santas Casas é o reflexo imediato, sem qualquer hiato temporal, da vontade dos possidentes da época. Acresce que algumas confrarias, também elas sensibilizadas por novas formas de encarar a vida e a morte, inauguravam serviços inovadores por sua iniciativa e com rendimentos próprios, sem que os compromissos ou os instituidores a isso as obrigassem. Citando um

jovem investigador: “Crise parece-nos um termo exagerado, pois o que se vislumbra é a adaptação das misericórdias a novos tempos e a novas exigências, o que nem sempre é fácil dadas as vicissitudes locais e os interesses de quem nelas se instala”. “Contrapomos antes com uma espécie de refundação das Misericórdias, onde a Coroa, na qualidade de sua perpétua protectora vai ter um papel a dizer. Um papel bastante interventivo e moralizador nalguns aspectos”⁶².

Por outro lado, se a nobreza tendia a afastar-se da direcção destas irmandades, isso não significa o esvaziamento de outras elites que agora emergiam e para quem não era despiciendo, muito longe disso, ingressar nas misericórdias e comandar os seus destinos, se não tanto pelas vantagens económicas, pelo reconhecimento social de que passavam a usufruir. Para outros, mais modestos e em percurso de ascensão social, tanto individualmente como ao nível do grupo profissional (caso dos boticários ou dos negociantes), era importantíssimo se conseguissem integrar a classe dos irmãos de 1ª condição. Nem que para isso tivessem de ingressar na 2ª e, já admitidos e movendo influências, alcançassem a almejada mudança de categoria.

1. Na Monarquia Constitucional

Um vazio historiográfico

A história das misericórdias dos séculos XIX e XX, desde já se diga, está por fazer, sendo tal vazio dificilmente explicável. Embora eu própria tenha tentado traçar as suas linhas gerais, que aqui retomo, faltam, em absoluto, estudos monográficos sólidos, sem os quais as visões de conjunto se tornam falíveis. Por tal razão, a análise que se segue centra-se demasiado nas questões políticas e jurídicas. Esperamos que os volumes 8º (1834-1910) e 9º (1910-2000) dos *Portugaliae Monumenta Misericordiarum* possam preencher as actuais lacunas de informação e ser o ponto de partida para novas investigações e linhas interpretativas.

Para que se avalie o grau de desconhecimento deste período, avanço com três questões: A desamortização de 1866, sempre apontada como responsável pelas imensas dificuldades económicas destas instituições terá tido, de facto, esse impacto? Que ficou como episódio traumático na memória interna das misericórdias, não oferece dúvidas,

mas as suas consequências terão sido tão devastadoras? Não será, em parte, uma construção dos próprios dirigentes das Misericórdias que lhes alija responsabilidades? Só a análise dos inventários de propriedades, dos preços de venda dos imóveis e dos rendimentos auferidos antes e depois da desamortização pode trazer luz a esta matéria.

Segunda questão: quem eram os pobres assistidos pelas misericórdias? Pouco ou nada se sabe, nomeadamente a partir de 1850. Continua aplicável o que escrevi há já uma década⁶³.

Terceira pergunta: Quem dirigiu as misericórdias nos séculos XIX e XX? Eis outro domínio desconhecido⁶⁴. Ora, com o estudo prosopográfico dos governantes das Santas Casas poderemos perceber a que corpo social pertenciam, qual a sua formação ou inserção profissional e política, em que época da sua vida ou carreira acederam ao lugar, que outras instituições dominavam, se se perpetuaram ou não no poder, se o exercício desses cargos significava a construção de um estatuto, o seu reconhecimento ou o seu reforço, se houve grupos organizados que deliberadamente penetraram nas mesas administrativas destas confrarias ou se, a

terem existido alterações da tipologia social das chefias, o facto patenteia mudanças na composição dos grupos dominantes ou variação na estima social que a comunidade conferia à sua misericórdia. Para Coimbra, pude comprovar que entre 1700 e 1910 existiram grupos organizados que, conscientes dos seus objectivos, pretenderam dominar tanto a Misericórdia, como outras instituições da cidade⁶⁵. Assim o fez a nobreza setecentista e na centúria imediata a maçonaria, os partidos políticos e a Igreja. A monarquia constitucional é o tempo do domínio absoluto dos professores universitários nas chefias da Misericórdia local: os lentes substituíram os fidalgos no governo da Misericórdia. Da endogamia familiar passou-se à endogamia profissional e das estratégias familiares às estratégias de grupos ideológicos porque, se depois de 1834 todos os provedores são produzidos na Universidade, têm, contudo, fidelidades dispersas. Congregam-se em partidos políticos, em *cliques* locais, na maçonaria entre 1834 e 1873, na militância católica nos últimos decénios do século XIX e inícios do seguinte.

Nova filosofia política e alterações legislativas

O primeiro Liberalismo português (anterior à Regeneração), ao alicerçar-se na filosofia das Luzes, antropocêntrica e otimista, pugnava por uma transformação radical e generosa da sociedade. O amparo dos indigentes assume-se, pois, como tarefa nacional que decorria das atribuições do Estado⁶⁶. A novidade não consiste no intervencionismo do poder central, embora este seja a partir de agora muito mais coerente e eficaz. O que é novo são as razões dessa intervenção. Já não é porque o rei deve ser pai ou bom católico, ou porque a economia nacional e a segurança pública não toleram particularismos e/ou desordens que os governos actuam no domínio da assistência, mas sim porque se reconhecem direitos aos cidadãos, entre os quais o direito ao socorro por parte de quem nada tem. São agora manejados os conceitos de beneficência, benemerência e filantropia que procedem do amor aos homens e não do amor a Deus.

No entanto, se esta era a formulação teórica, as realizações práticas foram modestas. Como o país

não dispunha de meios para a criação de base de um novo sistema assistencial e, por outro lado, possuía uma rede bem disseminada de misericórdias, instituições bem arreigadas nos hábitos locais e dotadas de meios, a nova ordem constitucional considerou-as insubstituíveis, as pedras basilares do sistema nacional de beneficência que, por isso mesmo, as não podia deixar entregues aos caprichos dos dirigentes locais. Em 1835 ordena-se aos governadores civis que tomem contas a todos os hospitais, misericórdias e outros estabelecimentos pios, procedam à fiscalização dos bens e da administração das irmandades e confrarias e lhes exijam orçamentos anuais. No ano imediato também os administradores dos concelhos se vêem encarregados de examinar a contabilidade dessas instituições. Estas atribuições dos dirigentes distritais e concelhios são retomadas e explicitadas em sucessivos diplomas e consagradas no Código Administrativo de 1842.

Pelos meados da centúria o discurso legislativo abandonava as ideias iluministas mais características, tendendo para um liberalismo puro. O Estado, diz-se agora, não tem qualquer obrigação

de prevenir a miséria e se acode àqueles que já caíram na indigência é porque pratica a virtude da caridade ou da benemerência (utilizadas como sinónimos). A missão dos governos nesta matéria deverá ser de superintendência, inspecção e vigilância das instituições caritativas particulares. Os textos legais insistem em afirmar que a assistência prestada pelo governo (fruto de comiseração e não de dever de Estado) será tendencialmente restritiva. Em concreto, a intervenção dos governos oitocentistas traduziu-se na fiscalização das administrações das instituições de beneficência, na imposição de prioridades assistenciais e na desamortização dos seus bens.

As misericórdias perdem o serviço dos expostos que passam para as câmaras municipais (decreto de 19.9.1836 retomado pelo Código Administrativo de 1842)⁶⁷, o que foi uma benesse para as irmandades e um pesadelo para as autarquias, também compelidas a actuar noutros ramos da beneficência. Em contrapartida, as misericórdias foram obrigadas ou convidadas a contribuir para serviços que muitas vezes não asseguravam, como subvencionar hospitais locais se os não tivessem

próprios, conceder subsídios ao ensino primário, socorrer as populações atingidas por calamidades, etc. Mas criam-se também subsídios governamentais e participações locais e várias foram as misericórdias que receberam do Estado edifícios das extintas ordens religiosas para instalar os seus serviços.

Extinção da Misericórdia de Lisboa

Antes de avançarmos para o processo de desamortização, o facto mais marcante da história das misericórdias do século XIX, há que referir um outro, pleno de simbolismo: a extinção da Misericórdia de Lisboa. O que acaba de ser dito é certamente estranho para muitos, mas, de facto, não existe Santa Casa da Misericórdia de Lisboa desde 1834 e a instituição que usa esse nome não é, desde essa data, uma Misericórdia.

Eis o que se passou: a Misericórdia de Lisboa era composta, em 1787, por 262 irmãos da classe nobre, incluindo os letrados, e 1400 dos mestres⁶⁸. Depois, com as convulsões da Guerra Peninsular,

o esvaziamento da nobreza foi abrupto e total: em 1809 e 1810 a Santa Casa da capital tinha apenas 4 irmãos nobres, vendo-se impossibilitada de realizar eleições⁶⁹. Em 1834, por falta de irmãos eleitores na Misericórdia de Lisboa, os mesários em exercício pediram ao governo a nomeação da Mesa que foi instalada por decreto de 28 de Fevereiro com a incumbência de examinar a situação. A 4 de Abril, novo decreto autoriza a comissão a executar todas as medidas necessárias ao melhoramento do caos que haviam encontrado, pois o estado da casa era lastimoso com enormes dívidas activas e passivas, absoluta falta de crédito junto dos fornecedores, prédios urbanos degradados e deplorável assistência prestada aos carenciados. Em contrapartida, registavam-se gastos excessivos com capelães e mestres de cerimónia. Como consequência, é publicado o decreto de 11 de Agosto de 1834 que dissolve a Mesa e dá como extinta a irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. Doravante os seus dirigentes, nomeados, serão pessoas da confiança dos governos.

Em 1851, a reforma do Conselho Geral de Beneficência (criado em 1835), alterou as administrações

da Misericórdia de Lisboa e do Hospital de S. José, passando aquela a ser dirigida por um provedor e este por um enfermeiro-mor, sendo ambos os cargos de nomeação governamental. No mesmo ano, o decreto de 2 de Dezembro (que ordena se faça a lista dos irmãos) e, mais tarde, o de 3 de Setembro de 1863 (que manda elaborar novo compromisso) demonstram que o governo desejava restaurar a Misericórdia na sua tradicional natureza, mas nada foi conseguido⁷⁰. Da Misericórdia de Lisboa só restava o nome, “nem mesmo havia já elementos para se constituir a irmandade. A sua administração tomava pela força das circunstancias um character official, e assim deveria continuar. Ás commissões succederam os provedores, cargos officiaes, de nomeação regia. (...) O seu compromisso, que era o código da instituição, foi substituido pelos decretos e portarias”⁷¹. De facto, uma Misericórdia é por natureza uma irmandade que se auto-governa pelo estipulado no seu compromisso e cujas chefias trabalham em regime de voluntariado não remunerado. Nada disto existe na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Desamortização

Foi a lei de 22 de Junho de 1866 que ordenou a desamortização do património das misericórdias não necessário às actividades pia e beneficente. Mas, contrariamente ao que se fizera a partir de 1834 com as propriedades das congregações regulares, o Estado não se apropriou dos bens. O que fez foi impor a venda cujo produto seria aplicado em títulos de dívida pública, que renderiam juros para as Santas Casas. Claro que a operação era altamente vantajosa para o Tesouro. Além disso, o processo de alienação escolhido foi o pior possível para as misericórdias. É que a lei determinava que se realizasse o inventário de todos os prédios rústicos e urbanos, foros, censos, quinhões e pensões cuja relação se remetia ao poder central. Era este que, anunciada a venda no Diário do Governo, procedia posteriormente à alienação em hasta pública na capital do distrito e sem a intervenção das misericórdias. Determinava-se também que, se não houvesse comprador, o preço seria reduzido em 10% sucessivamente até ao mínimo de um décimo do seu valor ou cinco vezes o seu rendimento.

Afirma-se que as propriedades foram vendidas ao desbarato. “Elementos preponderantes das localidades, influentes políticos, aspirantes a proprietários, em posição singular ou em agrupamentos combinados, souberam aproveitar-se bem das facilidades”⁷². Na realidade, como já referi, faltam estudos sobre este assunto e o verdadeiro impacto da lei da desamortização está por determinar. O que parece é que, logo a seguir à promulgação da lei, se procede à inventariação de bens e há aumento significativo das vendas, mas não se alienou todo o património. Em 1924, quando se realizou o 1º Congresso das misericórdias, ainda estas continuavam a ser proprietárias de bens imóveis, foros e rações⁷³.

É interessante verificar (e é sempre omitido) que o princípio de desamortização não gerara em si mesmo polémica e fora até bem recebido em várias misericórdias – o que não devemos estranhar porque, no fundo, vinha ao encontro do que há muito era a prática destas instituições: a alienação da propriedade realizada pelas misericórdias e o capital aplicado em actividade creditícia. O que ninguém previa era a crise financeira do Estado

de finais do século e a posterior inflação. Um outro golpe atinge as misericórdias em 1892: a lei de 26 de Fevereiro desse ano reduz em 30% os juros das inscrições de dívida pública que as instituições possuíam⁷⁴.

Rendimentos e actividades

Perante as crescentes dificuldades financeiras, as misericórdias mostram-se inventivas na angariação de receitas. Surgem novas formas de financiamento, como as subscrições logo em meados do século e, mais tarde, bailes, espectáculos, quermesses, saraus, exposições, etc. Na segunda metade de Oitocentos entra em cena uma nova personagem social que irá revigorar não poucas misericórdias: os *brasileiros*, isto é, portugueses que regressavam do Brasil, ricos e ávidos de protagonismo e reconhecimento, sendo o Conde de Ferreira o exemplo mais conhecido.

Nos finais do século XIX só sete misericórdias ultrapassavam a receita anual de 20 milhões de réis. Eram essas as grandes Casas: Porto, Ponta Delga-

da, Braga, Viseu, Évora, Coimbra e Guimarães⁷⁵. A Misericórdia do Porto, pelas avultadíssimas receitas que possuía (434,5 milhões de réis) e pelo serviços que assegurava às populações, era uma instituição com características absolutamente excepcionais. Administrava então o Hospital de Santo António, o Recolhimento dos Órfãos de Nossa Senhora da Esperança, o Estabelecimento Humanitário do Barão de Nova Sintra (internato para adolescentes), o Recolhimento de Velhas Inválidas de St.^a Clara, o Recolhimento de Viúvas Pobres de Nossa Senhora das Dores, o Hospital dos Alienados do Conde Ferreira, o Instituto dos Surdos-Mudos Araújo Porto e os Hospitais dos Lázaros, das Lázaras, dos Entrevados e das Entrevadas. Em 1899 abriu um asilo para cegos com capacidade para 100 internados.

A Misericórdia de Lisboa (com uma receita anual de 249,3 milhões de réis) constituía um caso à parte. Prestava, sem dúvida, notáveis e imprescindíveis serviços de assistência, mas era um organismo do Estado e não uma irmandade. Mesmo assim, a do Porto, que sempre manteve a sua natureza e a sua administração independente sem necessitar

de chefias bem remuneradas pelo Estado, nem do monopólio das lotarias nacionais, deixava-a a enorme distância. Nos finais do século, a Santa Casa de Lisboa despendia a sua maior verba com os expostos e com as sopas de caridade. Vinham a seguir o Recolhimento das Órfãs, as visitadas, os subsídios para rendas de casas, os hospitais do Amparo e de Santa Ana e os presos.

Quanto às restantes, todas com receitas inferiores a 50 milhões de réis, concentravam os seus esforços na assistência hospitalar (à excepção de Coimbra), embora algumas administrassem orfanatos, asilos de inválidos e/ou idosos e recolhimentos femininos. Surgem também, nos finais do século, cozinhas económicas, balneários públicos, albergues nocturnos, apoios diversos ao ensino primário. Destaque-se a Misericórdia de Viseu pelo seu importante banco agrícola e industrial.

Prosseguindo um movimento que as maiores casas haviam iniciado na centúria anterior, são inúmeras as pequenas misericórdias que constroem hospitais de raiz. Apesar das pressões governamentais para que assegurassem um variado leque de cuidados assistenciais, estas instituições especializam-se cada vez mais nos serviços de saúde.

Inovações

Ao longo da segunda metade de Oitocentos e particularmente nos finais do século, vão surgindo novos compromissos que imprimem importantes alterações ao funcionamento de algumas misericórdias, como as eleições directas, a extinção da divisão dos confrades entre primeira e segunda classe e a admissão de mulheres⁷⁶.

Também as freiras, geralmente Franciscanas Hospitaleiras, começaram a assumir o serviço de enfermagem de alguns hospitais das misericórdias nas últimas décadas de Oitocentos. Posteriormente, pelos meados do século xx, será uma prática usual. Esta característica, aliada ao facto de as misericórdias terem sempre mantido actividades religiosas públicas num tempo em que outras associações há muito as não realizavam, contribuiu, decerto, para a gradual convicção de que as misericórdias eram organismos da Igreja. Mas o que sucedia relativamente ao serviço das religiosas, é que cada irmandade tratava do assunto por sua iniciativa se assim o desejasse. O mesmo se passava com

os capelães, contratados individualmente e considerados funcionários. Isto é, não se tratava em nenhum dos casos, como aliás nunca tinha sido, de nomeação por parte das autoridades diocesanas, pois estas continuavam sem poder de jurisdição nas misericórdias. Segundo os compromissos de finais de Oitocentos, as misericórdias definem-se como instituições de beneficência de carácter cristão. Como sempre, os novos regulamentos eram aprovados pela autoridade civil sem intervenção da hierarquia eclesiástica⁷⁷. Mas se a Igreja não detinha a tutela destas confrarias, era dela que dependia, como é óbvio, a autorização necessária para consagrar um local de culto ou reduzir os encargos pios obrigatórios. E a redução do número de missas foi, efectivamente, uma constante ao longo do século XIX. Como consequência, as misericórdias foram restringindo ainda mais o quadro dos seus capelães, para o que também contribuía os novos legados que já não implicavam tantas missas e outros actos litúrgicos.

A reforma dos serviços de saúde e beneficência decretada por Hintze Ribeiro em 1901 criou orga-

nismos de supervisão a nível nacional, mas não buliu na autonomia das misericórdias. Foi em 1903, quando se projectava nova lei sobre a assistência pública e se temia uma centralização ainda mais acentuada, que as misericórdias e outras instituições de benemerência se alarmaram e reagiram, culminando na realização, em Janeiro de 1905, do *Primeiro Congresso Portuguez de Beneficência*, no Porto. Das suas principais conclusões, ressaltou-se que as misericórdias se assumiram como os órgãos de assistência do país, reclamaram maior autonomia e rendimentos, mas reconheceram dever estar subordinadas à supervisão do Estado⁷⁸. Esta congregação de esforços, que fez suspender a anunciada reforma de 1903, constitui uma novidade absoluta na história das misericórdias que até aí sempre haviam actuado isoladamente. Prefigurava-se uma estrutura federativa que só viria a concretizar-se em 1976 com a União das Misericórdias Portuguesas, embora desde esse ano de 1905 fosse um objectivo declaradamente expresso nos sucessivos congressos que, no século XX, pontuarão a história destas irmandades.

2. Na Primeira República

Intervenção do Estado

A Primeira República não foi agressiva com as misericórdias, como por vezes se afirma. O maior efeito foi sentido na drástica redução dos actos de culto, mas enquanto instituições de beneficência “recebem do Estado o maior respeito e apoio”, como afirma o insuspeito José Fraústo Basso⁷⁹.

A Constituição de 1911 reconhece o direito à assistência pública e a lei de 25 de Maio do mesmo ano reestrutura a assistência, criando uma série de organismos doravante presentes no quotidiano das misericórdias: a Direcção-Geral de Assistência, o Conselho Nacional de Assistência Pública, comissões de assistência distritais e municipais. A Lei da Separação do Estado e da Igreja (de 20 de Abril de 1911) limitou a duração dos encargos pios a um período máximo de 30 anos e obrigou as corporações de assistência à redução das despesas culturais até à terça parte dos seus rendimentos e dois terços do que habitualmente gastavam com o culto, o que implicou reforma de

compromissos. As mudanças nem sempre foram imediatas ou mesmo plenamente acatadas⁸⁰. As religiosas, compelidas a secularizar-se, abandonam os serviços de enfermagem, mas regressam rapidamente e assumem mesmo pela primeira vez esse encargo em vários hospitais⁸¹.

Quebra de rendimentos

Não foi em 1910, mas depois de 1914-16, que a situação das misericórdias se tornou aflitiva, pois os seus grandes inimigos foram a guerra e a pneumónica, responsáveis pela depreciação dos rendimentos e empobrecimento das populações. Não esqueçamos que, desde a desamortização, as receitas das misericórdias eram constituídas, pelo menos em grande parte, por títulos de dívida pública. É evidente que a enorme inflação, que se irá prolongar até meados da década de 20, provocou o empobrecimento generalizado não só das misericórdias, como do Estado e do país⁸². As Santas Casas viram-se obrigadas a restringir a sua acção, como sucedeu no Porto, Évora, Braga

ou Coimbra⁸³. Meios diversos foram adoptados numa tentativa de atalhar as dificuldades: promoveram-se récitas, rifas ou peditórios como forma de angariação de receitas; recorreu-se cada vez mais a comissões de senhoras, desde as grandes cidades às pequenas vilas do interior, que organizam estas novas formas de recolha de fundos; aprovou-se a quotização dos irmãos. Mas apesar do descalabro financeiro, surgiram novas fundações de misericórdias neste período.

Em entrevista concedida ao *Diário de Notícias* em Março de 1922, António de Oliveira Salazar, então provedor da Misericórdia de Coimbra, foi muito claro ao distinguir o problema da desamortização do da desvalorização dos títulos. Esta é que prejudicou as misericórdias e não aquela. Salazar reafirma o que se dizia na década de 1860: a desamortização é vantajosa para as instituições por tornar a administração do seu património fácil e barata. E é aconselhável do ponto de vista da economia nacional. Mas, acrescenta, “mantido o princípio da desamortização, não há razão para que não se modifique (...) a forma de se fazer”⁸⁴. No mesmo ano, o deputado católico Joaquim Dinis

da Fonseca apresenta ao Parlamento um projecto com as soluções financeiras preconizadas por Salazar que nunca foi discutido⁸⁵.

1º Congresso das Misericórdias (1924)

Porque nada se fazia, os dirigentes das misericórdias movimentam-se e realizam em Março de 1924 o 1º Congresso das Misericórdias cujas reivindicações foram em boa parte de ordem financeira. E obtiveram resposta imediata, embora incompleta.

A lei de 29 de Julho de 1924 permitiu ao governo saldar os défices contraídos até ao fim do ano anterior de todas as misericórdias que mantivessem serviços de assistência. No mesmo ano, a 8 de Setembro, autorizou-se o governo, entre outras medidas, a lançar em cada concelho um adicional até 5% sobre todas as contribuições gerais directas do Estado, cujo produto reverteria para as instituições de beneficência do concelho que dele necessitassem. Finalmente, o decreto de 1 de Novembro definiu a assistência obrigatória

prestada pelas misericórdias em cada concelho: socorro aos doentes em hospitais e domicílio, protecção às grávidas e recém-nascidos, assistência à primeira infância desvalida e aos velhos e inválidos de trabalho caídos em indigência. Tratava-se aqui, como expressamente se afirma, de *direitos sociais* destas camadas populacionais. Reconhecia-se às misericórdias a faculdade de exercer outros tipos de assistência, mas, se alguma não desejasse adaptar-se ao novo regime, ficaria impossibilitada de requerer ajudas financeiras.

Como a lei do adicional trazia obrigações, muitas misericórdias recusaram-no. Houve mesas que entenderam não se dever lançar mais impostos sobre o povo português já tão empobrecido; outras não aceitaram o adicional por recearem que dessa forma cessasse ou diminuísse muito a caridade particular (que passaria a ver as misericórdias como entidades subsidiadas); outras, ainda, porque se consideravam incapazes de instalar serviços de assistência. Declararam expressamente não aceitar o adicional mais de 30 misericórdias, entre elas as do Porto, Braga, Coimbra, Aveiro,

Beja, Funchal, Covilhã, Póvoa de Varzim, Amaran-
te, Penafiel, Vila do Conde⁸⁶... Contudo, a nova
legislação conseguiu revitalizar as misericórdias de
menor dimensão e explica em parte as numerosas
fundações destes anos.

3. No Estado Novo

As misericórdias como órgãos centrais da assistência e o papel supletivo do Estado

O Estado Novo é muito claro ao definir a acção
do Estado no sector da assistência como meramen-
te supletiva, destacando as misericórdias enquanto
órgãos centrais, orientadores e coordenadores a
nível concelhio. É o que se afirma no decreto
de 23.7.1928 que, com o objectivo expresso de
“estimular o reflorescimento das misericórdias
existentes e a criação delas nos concelhos onde
ainda não existam”, promulga uma catadupa de
medidas: isenção do imposto de selo e custas
nos processos administrativos, judiciais e fiscais;

alteração para 20 anos do prazo mínimo de desamortização de prédios doados ou legados para serem conservados; entrega dos legados pios não cumpridos às misericórdias locais; admissão de enfermeiras religiosas; concessão de subsídios por parte das câmaras; autorização de federação de grupos de misericórdias, etc. É também este diploma que cria o *Conselho de Inspeção das Misericórdias*, que visava uniformizá-las e redigir o projecto do *Código das Misericórdias*. Em Dezembro do mesmo ano de 1928 a Direcção Geral de Assistência distribuiu avultadas verbas por 181 misericórdias dotadas de hospitais⁸⁷.

Segundo o Código Administrativo de 1936, como já se dispusera em 1928, as misericórdias eram consideradas os organismos primordiais e coordenadores da assistência em cada concelho. Embora o Código definitivo, o de 1940, assim as não apresente, voltam a ser definidas como tais no *Estatuto da Assistência Social* (1944), que declara a acção do Estado meramente supletiva da dos particulares, e no famoso decreto de 7 de Novembro de 1945, adiante referido.

2º Congresso das Misericórdias (1929)

A questão da actualização dos juros continuava em aberto e colocava-se agora, no ambiente proporcionado pelo novo regime, o problema da orientação espiritual. Foram estas as grandes motivações do 2º Congresso das Misericórdias realizado no Porto em 1929. A sua comissão organizadora delimitou três matérias a debater: 1) Actualização dos juros dos títulos do Estado cuja aquisição fora obrigatória; 2) Conveniência de as misericórdias manterem na sua orientação beneficente e caritativa os princípios doutrinários que inspiraram a sua fundação; 3) “Interesses das misericórdias em geral”⁸⁸.

O assunto da actualização dos juros arrastava-se há muito sem que suscitasse uma resolução legislativa. Calculava-se, neste ano de 1929, que as receitas desses títulos estavam desvalorizadas 95%⁸⁹. Assim sendo, o congresso, retomando as propostas de Salazar e J. Dinis da Fonseca apresentadas em 1922, solicitou ao governo que criasse “títulos de assistência” em ouro consolidado com juros de 6%. Os títulos possuídos e a adquirir pelas

Santas Casas seriam convertidos nesses certificados especiais. Quanto às pequenas misericórdias que os não possuíam, deviam ser subsidiadas.

A discussão azedou na questão da natureza doutrinal das misericórdias porque dois delegados defenderam o total vazio religioso, mas foi acordado que as misericórdias não poderiam inquirir sobre o credo daqueles a quem beneficiavam nem o deveriam fazer aos seus funcionários, mas eram de inspiração cristã, fraternidades cristãs particulares e autónomas. O problema que se levantava era meramente ideológico. Ninguém considerava as misericórdias organismos tutelados pela hierarquia eclesiástica. Na sessão de abertura deste congresso esteve presente o bispo coadjutor do Porto, mas por convite do provedor da Misericórdia da mesma cidade e na qualidade de delegado da Misericórdia de Angra do Heroísmo que para isso o manditou.

Quanto ao terceiro ponto, além de se solicitarem muitas medidas de carácter técnico, pediu-se a suspensão do limite imposto pela Lei da Separação quanto à duração dos encargos pios e reconheceu-se que o adicional de 5% era indispensável

às pequenas misericórdias. Entre outros assuntos debatidos e aprovados, destaque-se a intenção, mais uma vez manifestada, de confederar as misericórdias numa união geral sem que, no entanto, tal desejo se tivesse traduzido em resultados práticos. Foi ainda aprovada por unanimidade uma recomendação de concessão de igualdade de direitos e deveres aos confrades do sexo feminino.

Este congresso, fonte imprescindível para o estudo das misericórdias no século xx pelo que revela sobre situações concretas e pela auto-reflexão que aí se fez, não obteve do governo resposta às suas reivindicações. O mesmo se diga do terceiro, realizado em Setúbal três anos depois.

Alteração da natureza jurídica das Misericórdias

É o Código Administrativo de 1940 (ano que é também o da Concordata) que atribui às misericórdias a natureza jurídica de associações canonicamente erectas. Nascia a polémica com a definição consagrada pelo artigo 433º:

“A denominação de «Santa Casa da Misericórdia» ou de «Misericórdia» só pode ser usada por estabelecimentos de assistência ou beneficência criados e administrados por irmandades ou confrarias canonicamente erectas e constituídas por compromisso, de harmonia com o espírito tradicional da instituição, para a prática da caridade cristã”.

Trata-se de uma novidade legislativa bastante incompreensível, não só porque estava ausente do Código Administrativo de 1936⁹⁰, mas também porque se afasta das determinações da Concordata e de outras formulações do Código de 1940. Teria havido pressões por parte da Igreja para introduzir esta formulação? De qualquer forma, o artigo 433^o, a ter sido rigorosamente seguido, implicava que a Misericórdia de Lisboa não pudesse usar essa designação. Que se saiba, nunca tal foi questionado.

Embora o artigo mantivesse a obrigatoriedade da aprovação dos compromissos por parte do governo, é evidente que o carácter canónico implicava a sua integração na esfera eclesiástica e era

agora fácil à hierarquia católica reclamar a tutela. Contudo, as misericórdias não eram consideradas associações religiosas ou eclesiásticas nos textos da Concordata, Estatuto da Assistência Social e no próprio Código Administrativo⁹¹. Era previsível que tal ambiguidade acarretasse dúvidas e dificuldades práticas. Assim sendo, o decreto-lei de 7 de Novembro de 1945 veio esclarecer essa dualidade, estabelecendo fronteiras artificiais cuja necessidade fora gerada pela definição que o Código consignava. Segundo esse decreto, as misericórdias são estabelecimentos de assistência ou beneficência com compromissos “elaborados de harmonia com o espírito tradicional das instituições para a prática da caridade cristã”, obrigatoriamente aprovados pelo Ministro do Interior. Junto das misericórdias existem irmandades ou confrarias canonicamente erectas, que têm por finalidade praticar actos de culto e conceder assistência religiosa e moral, e serão representadas por um membro nas mesas das respectivas misericórdias. Estas tornam-se, pois, associações que prestam apenas assistência física, sendo as irmandades os organismos que se dedicam ao amparo religioso. Nada de mais artificial e

desvirtuante da essência das misericórdias. Como explicar esta outra inovação legislativa?

Por meados do século difundia-se a ideia de que as misericórdias sempre tinham sido instituições da Igreja Católica, responsabilizando-se os governos liberais e a Primeira República por terem alterado radicalmente a natureza dessas confrarias – o que é totalmente erróneo. O Liberalismo mudou a natureza da Misericórdia de Lisboa (ou, talvez melhor, limitou-se a sancionar o que já era), mas não buliu nas outras que permaneceram, como sempre tinham sido, “confrarias de leigos e governadas por leigos sem estipêndio”⁹². Leigos cristãos, sem dúvida, que procuravam viver a sua fé praticando a caridade, mas instituições fundadas por mandato régio, funcionando sob a sua supervisão e completamente autónomas da fiscalização da Igreja⁹³.

É possível (e é mais uma questão a exigir estudo) que após a publicação do Código de 1940 a hierarquia católica começasse a intervir no funcionamento interno de algumas Santas Casas, já que em 1945 afirma claramente partilhar a sua tutela com o Estado. Segundo alguns testemunhos, certas

misericórdias passaram a negar a admissão aos que não fossem católicos praticantes, o que gerava conflitos, pois ia contra a prática estabelecida. As duas reacções (controlo episcopal e restrição da admissibilidade), facilmente previsíveis após a publicação do Código Administrativo, estariam na origem do decreto de 1945⁹⁴. É que ambas seriam desastrosas para o país. Não esqueçamos que era nas misericórdias que assentava a assistência social e que os serviços de saúde estavam quase inteiramente entregues às Santas Casas. Como poderia o Estado permitir a sua confessionalidade estrita, consentir que a política social da nação fosse controlada pela Igreja? Assim sendo, o legislador, a bem dizer o responsável por tal situação, tentou ultrapassar o problema, reservando aos católicos praticantes a confraria canónica sob a inspecção da Igreja e abrindo a todos a instituição beneficente que era o verdadeiro organismo onde assentava a política social do Estado e que este tutelava. Mas o decreto de 1945 provocou a indignação de muitas misericórdias e da hierarquia católica. E é este ambiente de descontentamento e de confusão histórica e jurídica que marca o 4º Congresso das Misericórdias, realizado em Dezembro de 1958.

4º Congresso das Misericórdias (1958)

A 1ª área temática a ser tratada no congresso foi precisamente a *Inspiração espiritual e estrutura institucional das misericórdias*. Abriu a sessão o arcebispo de Évora, D. Manuel Trindade Salgueiro, e as palavras que então proferiu não deixam margens para dúvidas. Depois de estender à generalidade das misericórdias o que se passou apenas em Lisboa e de as considerar como confrarias canonicamente erectas e como tal sujeitas às disposições do Código de Direito Canónico (que datava de 1917), afirma situar-se em 1834 “o declínio maior e a corrupção fatal das misericórdias” que as “corrompeu visceralmente”; ficando reduzidas “a simples departamentos do Estado, logo se laicizaram, perdendo o seu espírito e a sua eficiência”. E conclui: “sendo as misericórdias primitivas irmandades e confrarias, eram automaticamente associações eclesiásticas pelo que a Igreja também tinha competência jurídica e moral na reforma que se impunha”⁹⁵.

Provavelmente D. Manuel Salgueiro conhecia já a tese de doutoramento em Direito Canónico

que o padre Quelhas Bigotte apresentara em Roma nesse mesmo ano de 1958 e publicou imediatamente a seguir ao congresso. Segundo este autor, as misericórdias são irmandades canonicamente erectas, devendo o ordinário aprovar e corrigir os seus compromissos e tendo também o direito de exigir a apresentação de contas. As misericórdias gozaram, confirma o autor, de isenção da visita canónica do ordinário, mas como o privilégio fora concedido por serem da imediata protecção dos reis, extinguiu-se com a queda da monarquia. Os bens das misericórdias são eclesiásticos regulando-se, portanto, pelas leis canónicas. A legislação civil vigente desvirtua as misericórdias. Para cessarem as divergências entre a Igreja e o Estado nesta matéria devia proceder-se a um acordo, pois “o Estado Novo não conseguiu ou não quis ainda dar à Igreja a jurisdição que lhe pertence nas misericórdias”⁹⁶. Eis algumas conclusões de Quelhas Bigotte, doravante adoptadas pela hierarquia eclesiástica e por grande parte das Santas Casas.

Voltando ao 4º congresso, logo depois da palestra de D. Manuel Salgueiro, o presidente da

mesa, Marcelo Caetano, encerrou a sessão, não se limitando a palavras formais. Sem aludir ao discurso do arcebispo, o académico referiu-se às origens das misericórdias, traçando um quadro completamente diferente do que se acabara de ouvir. Mas as palavras de Caetano, então reitor da Universidade de Lisboa e inquestionável especialista em direito administrativo e em história da administração portuguesa, foram ignoradas pelos congressistas. E, contudo, eram bem claras: a primeira misericórdia “toma a forma de confraria por ser essa a fórmula associativa corrente; e que se abriga na Igreja como toda a vida social das povoações medievais, mas que tem a promovê-la e a incentivá-la o interesse da Coroa”. E se foram um sucesso, continua, foi graças à cooperação do empenho directo e pessoal de D. Manuel I e do fervor cristão dos confrades que por todo o país aderiram à nova instituição. Remata avisando que não se imagine “seja hoje possível revigorar as misericórdias fora de todo o apoio e até da dependência do Estado. As misericórdias nasceram do impulso régio e a sua posição característica na vida social portuguesa resultou dos privilégios que a Coroa lhe prodigalizou”.

Mas o ambiente era outro e o “regresso” à tutela eclesiástica foi advogado em várias teses enviadas ao congresso. Não, porém, pelos especialistas Artur de Magalhães Basto e Fernando da Silva Correia a quem se pediu que se pronunciassem. Votou-se, pois, pela “restauração da genuinidade canónica das misericórdias”. Outros votos respeitavam à coordenação da acção social (muito vagos, aliás), formação profissional dos agentes de saúde, desenvolvimento da medicina preventiva e, por fim, incitavam-se as Misericórdias a não se cingirem à assistência hospitalar.

Revitalização das misericórdias e enquadramento legal dos anos 60 e 70

Se descermos ao terreno, e apesar do inegável afunilamento assistencial, verifica-se uma aceleração fundacional e revitalização das misericórdias logo nos anos 1930. Inauguram-se também novos serviços como sopas dos pobres, asilos de deficientes, creches, maternidades, colónias balneares, etc... As restrições à possibilidade de conservar e

adquirir bens imóveis foram diminuídas, o que parece ter feito avolumar os legados de particulares⁹⁷. As manifestações culturais readquirem importância e vulgariza-se a contratação de religiosas para o serviço hospitalar.

Como consequência da 2ª guerra mundial, surgiram dificuldades financeiras. Aparecem por isso, a par de outras modalidades tradicionais de angariação de fundos, os cortejos de oferendas, que irão ser um sucesso e serão realizados por todo o lado até finais dos anos 60. Na década de 50 há misericórdias que possuem praças de touros e cine-teatros, concebidos como fonte de receita, mas os cinemas foram em geral investimentos ruinosos e fecharam rapidamente. Impõem-se quotas aos associados, há agora também importantes subsídios estatais e é crescente a frequência e riqueza das doações de particulares. Afirma-se num parecer da Câmara Corporativa de 1961, decerto com exagero, que “o aumento do património das instituições particulares verificado nos últimos dezasseis anos só encontra paralelo no que se teria dado no período áureo da criação das misericórdias”⁹⁸.

Na década de 1960 a produção legislativa intensifica-se. Uma circular da Direcção Geral de Assistência, de 1962, ordena às misericórdias que não percam hábitos litúrgicos tradicionais⁹⁹. O *Estatuto da Saúde e Assistência* (1963) promulga as bases da política social do país, sendo as misericórdias os organismos locais. Em 1966 o novo Código Civil permite às pessoas colectivas (e as misericórdias eram-no) adquirir e conservar bens imóveis a título gratuito e, mediante autorização do governo, a título oneroso. A partir de 1966 funciona a Corporação da Assistência, formada pelo conjunto das misericórdias e outras instituições de assistência. Em 1967, por considerarem ser intolerável ingerência do Estado, as misericórdias reagem aos anteprojectos do *Estatuto Hospitalar Nacional* e do *Regulamento Geral dos Hospitais*¹⁰⁰, que serão aprovados no ano seguinte e alterados em 1970.

Grandes ajudas financeiras são concedidas pela Direcção Geral de Assistência (nomeadamente para o equipamento hospitalar), comissões municipais de assistência, governos civis, câmaras municipais, Fundação Calouste Gulbenkian e por

vezes, até, juntas de freguesia. A partir de 1968 o rendimento do produto líquido do Totobola da Santa Casa de Lisboa é parcialmente canalizado para as misericórdias¹⁰¹.

Nas vésperas da Revolução de 1974 existiam 351 misericórdias no Continente e Ilhas¹⁰², mas os seus responsáveis estavam novamente descontentes e apreensivos com a organização do Ministério da Saúde e Assistência (decreto-lei 413/71 e decreto 351/72) que parecia ameaçar a tradicional concepção da acção assistencial supletiva por parte do Estado. Estes diplomas “causam alarme nas misericórdias e na consciência católica da Nação por evidenciarem o propósito de uma progressiva integração das instituições particulares de assistência nos serviços do Estado”, escrevia-se em 1973¹⁰³. De facto, havia razões para alarme, pois dois terços das camas hospitalares do país pertenciam às misericórdias e o Estado geria apenas os hospitais centrais de Lisboa, Coimbra e, parcialmente, do Porto. Além disso, em 1973 funcionava uma comissão que se preparava para reformar a natureza jurídica das misericórdias e estava já legislado que, a partir do ano seguinte,

essas instituições deixariam de ser reembolsadas das despesas com doentes pobres que até aí as câmaras municipais pagavam¹⁰⁴. Propunha-se mesmo a estatização dos hospitais¹⁰⁵, o que se viria a concretizar após a Revolução.

4. Na Democracia

Questão dos hospitais e reacção das misericórdias no 5º Congresso (1976)

Logo nesse ano de 1974, em Dezembro, os hospitais centrais e distritais pertencentes a pessoas colectivas de utilidade pública e administrativa passaram a ser administrados por comissões nomeadas pelo governo. A propriedade dos edifícios manteve-se, mas foram cedidos a título gratuito. Em Novembro de 75 estenderam-se estas disposições aos hospitais concelhios. Perdidos os hospitais, as misericórdias teriam de exercer outras modalidades de acção social, sob pena de extinção. Foi um golpe duramente sentido. A Igreja, com quem contavam, demorou a reagir, só se pronunciando

em Abril de 76, mas já desde Março do ano anterior que dirigentes de várias misericórdias se movimentam e, em Julho de 1976, estão preparados para anunciar a realização de um congresso nacional que virá a decorrer em Novembro. Os seus organizadores são os provedores das Misericórdias de Amarante, Braga, Castelo Branco, Covilhã, Fundão, Guimarães, Nisa e Viseu. O secretário geral, de facto o promotor e orientador da iniciativa, era o padre Virgílio Lopes, provedor da Misericórdia de Viseu. Tinha o congresso como objectivos conhecer e explicitar claramente a natureza das misericórdias, renová-las para que readquirissem dinamismo e criar uma confederação nacional.

Quanto ao primeiro objectivo, afirma-se que se procurará “levantar o véu da história das misericórdias para observar bem como elas foram, no seu nascimento e primeiros tempos da sua existência”¹⁰⁶. Mas não se recorreu a historiadores. Em vez disso, os próprios organizadores (a que se juntaram alguns textos enviados por outros irmãos) se encarregaram da tarefa. Sem dúvida convencidos da veracidade do que afirmavam, citaram e repetiram *ad nauseam*, tanto no congresso como

em publicações e conferências posteriores, trechos do discurso de D. Manuel Trindade Salgueiro no congresso de 1958 e os argumentos invocados por Quelhas Bigotte, que, em conjunto, passaram a constituir a memória colectiva das misericórdias.

O 5º Congresso das Misericórdias, pela voz do seu secretário geral, rejeita todas as tutelas, quer estatais quer eclesiásticas, mas reclama para as misericórdias a natureza de instituições eclesiais e considera que na terminologia do novo Código Canónico¹⁰⁷ deveriam ser integradas nas associações particulares de fiéis. Reivindica-se a revisão da legislação prejudicial às misericórdias, tanto anterior como posterior ao 25 de Abril; que “seja reconhecida a natureza jurídica tradicional de irmandades ou confrarias canonicamente erectas para a prática da caridade cristã”; que lhes seja restituída a posse e administração dos bens recentemente esbulhados, ou, não sendo possível, se proceda aos arrendamentos; que sejam indemnizadas dos danos que as leis de desamortização continuavam a causar; que seja formalmente reconhecida a liberdade e autonomia das misericórdias, embora com observância dos interesses do Estado;

e, por fim, que seja criado um órgão nacional que assegure a união das misericórdias sem afectar a sua liberdade de acção e iniciativa.

Do ponto de vista reivindicativo, o congresso de Viseu constituiu um êxito retumbante, pois, exceptuada a indemnização pelos danos das desamortizações (que era completamente irrealista), viu satisfeitas todas as suas exigências.

União das Misericórdias Portuguesas e tutela episcopal

A União das Misericórdias Portuguesas (UMP) foi formalmente constituída no próprio congresso, datando a aprovação dos seus estatutos e erecção canónica de 24 de Janeiro de 1977, concedidas pelo bispo de Viseu¹⁰⁸. Imediatamente a seguir, Virgílio Lopes, na qualidade de presidente do Secretariado Nacional da UMP, movimentou-se por todo o país promovendo múltiplas reuniões, sempre abertas com uma alocução sua, onde invariavelmente repetia que a natureza das misericórdias era eclesial. Por isso, explicava, era necessário aprovar

novos compromissos obedecendo às conclusões do congresso, fazê-los aprovar pela autoridade diocesana e alcançar a revogação da legislação de 1974 e 1975¹⁰⁹. Porque se sentiam ameaçadas pelo poder político, as misericórdias acolheram com entusiasmo o movimento gerado no 5º congresso, aderindo à União e reformando os estatutos.

O governo de Maria de Lurdes Pintasilgo, no 1º Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) de 29 de Dezembro de 1979, definiu as misericórdias como “associações constituídas na ordem jurídica canónica com o objectivo de satisfazer carências sociais e de praticar actos de culto católico, de harmonia com o seu espírito tradicional, informado pelos princípios da doutrina e moral cristãs”. “Adquirem personalidade jurídica e são reconhecidas como instituições privadas de solidariedade social, mediante participação escrita da sua erecção canónica, feita pelo ordinário diocesano aos serviços competentes do Ministério dos Assuntos Sociais” (art. 56º). Ficava, pois, revogado o regime dualista em vigor desde 1945. O artigo 59º dispunha que a extinção de qualquer misericórdia devia ser comunicada pelo ordinário

diocesano ou pelos tribunais competentes. Anos depois, pelo decreto-lei 119/83 (governo de Pinto Balsemão), entrou em vigor o 2º Estatuto das IPSS que manteve a definição de 1979, mas afirmava claramente que as misericórdias podiam ser extintas pelo ordinário diocesano ou pelos tribunais (art. 71º). Além disso, este novo Estatuto ampliou o tipo de instituições abrangidas e atenuou ainda mais a tutela administrativa.

Estava consumada a transformação da natureza das misericórdias portuguesas. Até ao século xx foram associações independentes, actuando dentro da doutrina católica, tendo por objectivo praticar as obras de misericórdia para com os vivos e os mortos, totalmente autónomas da jurisdição eclesiástica e só respondendo perante o poder político central. O Estado Novo considerara-as instituições canonicamente erectas e o pós-25 de Abril entregou-as à tutela episcopal, o que Salazar nunca havia permitido. Mas poderosos interesses se jogavam e evoluía-se rapidamente no sentido de uma estrita dependência dos bispos, o que suscitou a reacção das misericórdias.

Litígio entre a União das Misericórdias e a Conferência Episcopal

A 15 de Março de 1988 a Conferência Episcopal Portuguesa (CEP) decreta que “são públicas todas as Associações de fiéis erectas em pessoa moral pela Autoridade eclesiástica, antes da entrada em vigor deste [Código de Direito Canónico], em 27 de Novembro de 1983, e nomeadamente as denominadas Irmandades ou Confrarias”¹¹⁰. Instala-se a polémica, e o contencioso entre a UMP e a hierarquia católica é indisfarçável, pois as misericórdias, como vimos, reclamavam a natureza de *associações privadas de fiéis*. Segundo o Código Canónico de 1983, estas últimas, embora estejam sujeitas à vigilância e dependência da autoridade eclesiástica, só adquirem personalidade jurídica com a aprovação canónica dos estatutos e em casos graves de ordem doutrinal ou disciplinar possam ser suprimidas pela autoridade eclesiástica, são, apesar destes pesados condicionalismos, dirigidas e governadas pelos próprios fiéis, administram livremente os seus bens e extinguem-se de acordo com os estatutos. Quanto às *associações públicas*

de fiéis, são erectas pelo bispo diocesano (se de âmbito local), pela Conferência Episcopal ou pela Santa Sé, administram os seus bens sob a direcção da autoridade eclesiástica a quem anualmente devem prestar contas e são suprimidas por quem as erigiu; além disso, pertence à hierarquia a confirmação ou mesmo a nomeação dos órgãos dirigentes e a faculdade de os destituir.

A partir de Abril desse ano de 1988 não há número da *Voz das Misericórdias* (órgão de informação da UMP) que não se refira à questão. Publicam-se artigos de Virgílio Lopes, Fernando Caldas, Carlos Dinis da Fonseca e do canonista João Marado, sustentando todos que as misericórdias são associações privadas de fiéis. Entre Junho de 88 e Fevereiro de 89 o tom endurece com belicosas manchetes e editoriais de primeira página. Depois, subitamente, o jornal faz silêncio sobre o assunto.

Em Agosto, perante as misericórdias da arquidiocese de Braga, Quelhas Bigotte profere uma conferência que intitula “As misericórdias são associações privadas dos fiéis”. Afirmando não compreender a tendência clericalizante “que se

desenha em certos meios da Igreja”, o conhecido canonista lembra agora o que nunca antes tinha frisado: “a Igreja nunca mandatou as misericórdias para agirem em seu nome nem elas aceitaram tal inversão de valores”; sendo as misericórdias associações confinadas a um espaço dentro de cada diocese, a autoridade religiosa é o bispo e não a Conferência Episcopal; o exercício dessa autoridade não inclui a alteração da natureza das misericórdias; a actividade cultural existente na maioria destas irmandades “nunca foi, como se prova historicamente, nem é, nem quer ser, a principal razão da sua existência”; “a posse de igrejas, capelas ou oratórios pelas misericórdias não alterou nunca a sua finalidade primordial”; “as misericórdias gozaram sempre do privilégio da isenção da visita do ordinário ou seus delegados e foram ciosas em defendê-lo” e também nunca apresentaram contas ao ordinário. Em conclusão: “é abuso de poder que se lhes queira aplicar o cân. 1497 §1º do Código de 1917, para considerar os seus bens temporais como *eclesiásticos* (cân. 1495 §2º)”¹¹¹.

Nesse mesmo ano de 1989 aconteceu o que mais se temia: a CEP declara que as misericórdias são “associações públicas de fiéis”, apoiando-se expressamente nos textos oficiais do 5º congresso e da UMP¹¹². A 17 de Fevereiro do ano seguinte uma assembleia extraordinária da UMP conclui que “a integração das misericórdias no seio da Igreja”, a sua “eclesialidade”, não oferece dúvidas, mas são autónomas administrativamente e a sua erecção canónica é mera formalidade constitutiva da personalidade jurídica¹¹³.

Os conflitos entre as misericórdias e os bispos não se fizeram esperar e não mais cessaram. Em Março de 1991 o bispo do Algarve dissolve todos os órgãos directivos da Misericórdia de Moncarapacho que recusava obedecer-lhe. As misericórdias algarvias insurgem-se e requerem a revogação do decreto. A Cúria indefere a pretensão¹¹⁴. Posteriormente, quinze dessas irmandades, com o apoio da UMP, pedem recurso administrativo junto da Santa Sé. O decreto do Pontifício Conselho dos Leigos, de 30.11.1992, considera as misericórdias portuguesas associações públicas de fiéis, tal como o episcopado português o declarara, sentenciando

a legitimidade do decreto do prelado algarvio. Não desistindo, a UMP interpõe recurso no Tribunal da Assinatura Apostólica¹¹⁵ cuja sentença é proferida em Abril de 1999, mas não divulgada em Portugal, nem pela CEP nem pela UMP¹¹⁶.

Contudo, algo de inesperado irá acontecer: em Agosto de 2000 o Presidente da Rede Europeia Anti-Pobreza em Portugal, o padre Agostinho Jardim Moreira, aparentemente por sua iniciativa, envia uma circular a todas as misericórdias com a tradução da sentença do tribunal romano, na qual se lê que as misericórdias têm natureza pública. O Secretariado Nacional da UMP reage com indignação em carta enviada a Jardim Moreira e a todas as misericórdias. Repudia-se a atitude (que consideram intromissão inadmissível), a tradução (que revela “falta de apuro e de qualidade técnica”) e as implicações jurídico-canónicas decorrentes dessa mesma tradução, pois, na opinião do Secretariado Nacional da UMP, o Tribunal da Assinatura não se pronunciou sobre a natureza das misericórdias, mas apenas sobre a legitimidade formal dos actos do bispo de Faro e do Conselho Pontifício para os Leigos¹¹⁷.

A CEP nunca aludiu publicamente a sentença, mas logo no mês imediato (Novembro de 2000) reafirmou o carácter público das Santas Casas, revelando que o diálogo mantido com a UMP não tinha levado a nenhum consenso¹¹⁸. Como resposta, a UMP proclamou, uma vez mais, a natureza privada das misericórdias¹¹⁹.

Acção das misericórdias nos finais do século xx

Todavia, se os contenciosos não foram sanados, tal não impediu as misericórdias de se expandirem e diversificarem os serviços prestados. Nos anos 90, sob a presidência de Vítor Melícias, a UMP integrou-se em inúmeros programas nacionais de iniciativa governamental¹²⁰.

Segundo publicação da UMP com data de 2000, estavam activas 384 misericórdias, em boa parte com equipamentos de acção social, respondendo a novas formas de pobreza e a novas necessidades sociais: os lares de terceira idade, os centros de dia, o apoio domiciliário, os jardins de infância, as creches, e até outras actividades menos

vulgarizadas como residências de seropositivos, transporte de deficientes, ludotecas, colónias de férias, oficinas profissionais, etc. Poucas ainda haviam retomado a gestão dos seus antigos hospitais (retoma permitida desde 1992), mas muitas eram as que se integravam em projectos sociais de criação oficial, como o rendimento mínimo garantido, a luta contra a pobreza ou o projecto de apoio integrado ao idoso. Cresceu também o número das que se dedicavam a actividades culturais, abrindo bibliotecas e/ou arquivos, museus, galerias de arte, promovendo exposições, palestras, concertos, criando grupos corais, orquestras ou pequenos grupos teatrais.

Com uma tal pluralidade de serviços, não admira, pois, que as misericórdias sejam, em muitas terras, as instituições mais dinâmicas e as principais entidades empregadoras e continuem a revelar-se instâncias de poder e de afirmação social. Mantendo o espírito cristão, cujo culto promovem, respondem, porém, na prática, às actuais formulações de protecção e solidariedade social que decorrem do apelo da dignidade da pessoa humana e não de imperativos religiosos.

(Página deixada propositadamente em branco)

NOTAS

¹ O exemplo mais recente é o Projecto *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, coordenado por José Pedro Paiva, sob a co-tutela da *União das Misericórdias Portuguesas* e o *Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa*.

² Jacques le Goff, *S. Francisco de Assis*, Lisboa, Teorema, 2000.

³ Lester K. Little, *Religious Poverty and the Profit Economy in Medieval Europe*, Ithaca, N.Y., Cornell University Press, 1994 [1978].

⁴ Jacques Le Goff, *O nascimento do Purgatório*, Lisboa, Estampa, 1993 [1981]; Peter Brown, «Vers la naissance du Purgatoire. Amnistie et pénitence dans le christianisme occidental de l'Antiquité tardive au Haut Moyen Age», *Annales E.S.C.*, 52^e année, 1997, n^o 6, pp. 1247-1259.

⁵ Jacques Chiffolleau, *La comptabilité de l'au delà. Les hommes, la mort et la religion dans la région d'Avignon à la fin du moyen âge (vers 1320-vers 1480)*, Rome, École Française de Rome, 1980.

⁶ Sobre acumulação de riqueza, devoção e consumo veja-se Richard Goldthwaite, *Wealth and the Demand for Art in Italy 1300-1600*, Baltimore, The Johns Hopkins University Press, 1993.

⁷ Sobre a diversidade de tipologias confraternais cf. John Henderson, *Piety and Charity in Late Medieval Florence*, Oxford, Clarendon Press, 1994 ou ainda Christopher F. Black, *Italian*

Confraternities in the Sixteenth Century, Cambridge, Cambridge University Press, 1989.

⁸ Clemente Sanchez de Vercial, *Sacramental*, Lisboa, João Pedro de Cremona, 1502 (Título lxxiii, que cousa he mia). Outra edição, mais recente: Clemente Sánchez de Vercial, *Sacramental [Chaves 1488]*, ed. José Barbosa Machado, s.l., Edições Pena Perfeita, 2005.

⁹ Intimamente relacionado com este aspecto, veja-se o papel das mulheres no mecenato religioso e artístico em Catherine E. King, *Renaissance Women Patrons*, Manchester, Manchester University Press, 1998.

¹⁰ Sobre o assunto, ver Eamon Duffy, *Marking the Hours. English People & their Prayers*, New Haven & London, Yale University Press, 2006.

¹¹ Richard Sennett, *The Fall of Public Man*, New York, Norton, 1974, p. 39. Transcrevo a definição em inglês, para acautelar problemas de tradução: “There are probably as many different ways of conceiving what a city is as there are cities. A simple definition therefore has its attractions. The simplest is that a city is a human settlement in which strangers are likely to meet (itálico meu).

¹² Gervase Rosser, «Solidarités et changement social. Les fraternités urbaines anglaises à la fin du Moyen Age», *Annales E.S.C.*, vol. 48, 1993, n. 5, pp. 1127-1143.

¹³ Bronislaw Geremek, *A Piedade e a Força. História da Miséria e da Caridade na Europa*, Lisboa, Terramar, 1995 [1986], p. 147 e seguintes.

¹⁴ Stuart Woolf, *Porca Miséria. Poveri e assistenza nell'età moderna, Roma-Bari, Laterza*, 1988, pp. 25-33.

¹⁵ Sobre confrarias medievais portuguesas, cf. Maria Helena da Cruz Coelho, *As Confrarias medievais portuguesas; espaços de solidariedades na vida e na morte*, separata de “Cofradías, gremios, solidariedades en la Europa Medieval, XIX Semana de Estudios Medievales. Estella 92, s.l., s.e., 1992.

¹⁶ Sobre os leigos em Portugal em finais da Idade Média cf. Maria de Lurdes Rosa, «A religião no século: vivências e devoções dos leigos», in Carlos Moreira Azevedo (dir.), *História Religiosa de Portugal*, vol. 1 «Formação e Limites da Cristandade», Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, pp. 423-510, e ainda, da mesma autora, “*As almas berdeiras*”. *Fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400-1521)*, tese de doutoramento, EHESS – Paris e FCSH.UNL, Lisboa, 2005. Sobre o movimento observante em Portugal cf. Vítor Gomes Teixeira, *O movimento da observância franciscana em Portugal (1392-1517): história, cultura e património de uma experiência de reforma religiosa*, tese de doutoramento, Porto, FLUP, 2004. **Sobre a fundação de capelas em Portugal e a sua associação à criação de morgadios**, cf. Maria de Lurdes Rosa, *O Morgadio em Portugal: séculos XIV-XV*, Lisboa, Estampa, 1995.

¹⁷ Sobre livros de horas em Portugal ver Mário Martins, *Guia Geral das Horas del Rei D. Duarte*, Lisboa, ed. Broteria, 1971; Maria Teresa Botelho Bandeira Serra, *Dois Livros de Horas do Século XV da Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora*, 2 vols, diss. mestrado, Lisboa, UNL, 1998, em especial pp. 9-22; Maria Luísa Mendes André Coelho Frazão, *A iluminura renascentista do convento de Nossa Senhora do Paraíso de Évora. Livros de coro: 136, 137, 138 e 139*, 2 vols., diss. de mestrado, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1998, pp. 57 e pp. 90-92 e seguintes; Dagoberto Markl, *Livro de Horas de D. Manuel*, Lisboa, INCM, s.d.

¹⁸ Sobre as primeiras obras impressas em português e sua referência às obras de caridade veja-se Isabel dos Guimarães Sá, “Fui em tempo de cobiça: sociedade e valores no Portugal manuelino através de Gil Vicente”, *Revista de Guimarães*, vol. 112, 2002, em especial pp. 63-71.

¹⁹ Cf. Maria José Pimenta Ferro Tavares, *Pobreza e Morte em Portugal na Idade Média*, Lisboa, Presença, 1989, pp. 91-96 e 131-133.

²⁰ Refiro-me aqui à repressão das conspirações contra D. João II. Veja-se a mais recente biografia deste rei, da autoria de Luís Adão da Fonseca, *D. João II*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005, pp. 59-80.

²¹ Veja-se o caso paradigmático da rainha D. Leonor, em Ivo Carneiro de Sousa, *A Rainha D. Leonor (1458-1525). Poder, Misericórdia, Religiosidade e Espiritualidade no Portugal do Renascimento*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2002. Como veremos mais à frente, este protagonismo feminino esbateu-se depois do Concílio de Trento.

²² Por morte do único filho do sexo masculino dos Reis Católicos, o príncipe D. João (1478-1497), ficava como herdeira a primogénita Isabel, e D. Manuel, enquanto seu marido, herdaria os respectivos tronos de Castela e Aragão, por morte de Isabel e Fernando.

²³ In Ivo Carneiro de Sousa «O Compromisso primitivo das Misericórdias Portuguesas: 1498-1500», *Revista da Faculdade de Letras*, Porto, vol. 2, 1996, n. 13, pp. 259-306. Esta versão foi posteriormente publicada em 1516, com algumas modificações.

²⁴ Cf. compromissos das misericórdias italianas (respectivamente Florença-1490; Roma-1501 e Roma-1518), in Ivo Carneiro de Sousa, *Da descoberta da Misericórdia à fundação das Misericórdias (1498-1525)*, Porto, Granito, 1999, pp. 269-309.

²⁵ “Inventário de armas, tapeçarias etc., da casa del rei em 1505”, publ. por João M. Silva Marques, in *Congresso do Mundo Português*, vol. V, tomo III, Lisboa, 1940, pp. 583-585.

²⁶ Carter Lindberg, *The European Reformations*, Oxford, Blackwell, 1996, pp. 111-127; Idem, *Beyond Charity: Reformation Initiatives for the Poor*, Minneapolis, Fortress, 1993; Lee Palmer Wandel, *Always among us. Images of the poor in Zwingli's Zurich*, Cambridge, Cambridge University Press, 1990.

²⁷ Para uma primeira discussão deste tópico, cf. o meu «The Role of Religion and Race in Shaping Portuguese Society at Home and Overseas: The Example of the Misericórdias from the Sixteenth to the Eighteenth Century», *Portuguese Studies* (Londres), vol. 13, 1997, pp. 210-221 (<http://hdl.handle.net/1822/3413>). Sobre o concílio de Trento, cf. Adriano Prospero, *Il Concilio di Trento: una introduzione storica*, Torino, Einaudi, 2001.

²⁸ Cf. Isabel dos Guimarães Sá, «A Misericórdia de Gouveia», *Jornadas Históricas do Concelho de Gouveia*, de 22 a 24 de Março de 2001 (<http://hdl.handle.net/1822/4819>).

²⁹ Sobre um destes casos, ainda que o recolhimento em questão não tenha estado sob a administração da Misericórdia local, veja-se Elisabete Maria Soares de Jesus, *Poder, caridade e honra: o Recolhimento do Anjo do Porto (1672-1800)*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006, p. 28 e segs.

³⁰ Silvia Evangelisti, *Nuns. A History of Convent Life 1450-1700*, Oxford, Oxford University Press, 2007, pp. 201-230.

³¹ David I. Kertzer, *Sacrificed for Honor. Italian Infant Abandonment and the Politics of Reproductive Control*, Boston, Beacon Press, 1993, p. 17-19.

³² Leia-se o elucidativo trabalho de Maria Antónia Lopes, «Repressão de comportamentos femininos numa comunidade de mulheres – uma luta perdida no Recolhimento da Misericórdia de Coimbra (1702-1743)», *Revista Portuguesa de História*, tomo 37, 2005, p. 189-229. Ainda sobre recolhimentos de misericórdias, em Portugal e no Brasil, de Luciana Mendes Gandelman, *Mulheres para um Império: órfãs e caridade nos recolhimentos femininos da Santa Casa da Misericórdia (Salvador, Rio de Janeiro e Porto – século XVIII)*, Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas (SP, Brasil), 2005. Sobre critérios de natureza moral na selecção de raparigas com vista à obtenção de dotes, Maria Marta Lobo de Araújo, *Pobres*,

honradas e virtuosas: a distribuição dos dotes de D. Francisco pela Misericórdia de Ponte de Lima (1680-1850), Ponte de Lima, Santa Casa da Misericórdia, 2000. Da mesma autora, “A assistência às mulheres nas misericórdias portuguesas (séculos XVI-XVIII)”, comunicação apresentada no Colóquio Família y Organización Social en Europa y América siglos XV-XX Múrcia-Albacete 12-14 Diciembre 2007 (<http://nuevomundo.revues.org./index23482> de 18.02.2008).

³³ Robert Jutte, *Poverty and Deviance in Early Modern Europe*, Cambridge, CUP, 1994, pp. 169-177. Sobre o degredo em Portugal veja-se Timothy J. Coates, *Degredados e órfãs: colonização dirigida pela coroa no império português 1550-1755*, Lisboa, Comissão Nacional para os Descobrimentos Portugueses, 1998.

³⁴ Sobre a evolução dos edifícios das misericórdias cf. Rafael Moreira, “As Misericórdias: um património artístico da humanidade”, in AA. VV., *500 Anos das Misericórdias Portuguesas*, Lisboa, 2000, pp. 135-164.

³⁵ Sobre misericórdias em territórios não administrados pelos portugueses veja-se António Brásio, «Informação do Reino do Congo de Frei Raimundo de Dicomano,» *Studia*, 34, 1972, pp. 19-42; João Paulo de Oliveira e Costa, *O Cristianismo no Japão e o Episcopado de D. Luís Cerqueira*, Lisboa, Universidade Nova, 1998, dissertação de doutoramento policopiada, vol. II, pp. 668-684; Liam M. Brockey, *Journey to the East: the Jesuit Mission to China, 1579-1724*, Cambridge, Mass., The Belknap Press, 2007, p. 378; Juan O. Mesquida, «Origin of the Misericordia of Manila, *Ad Veritatem* (Manila), vol. 2, 2003, n. 2, pp. 423-462; Manuel Camara del Rio, *La Santa y Real Hermandad, Hospital y Casa de Misericordia de Ceuta*, Ceuta, Instituto de Estudios Ceutíes, 1996; Miguel Angel Vallecillo Teodoro, *Historia de la Santa Casa de Misericordia de Olivenza: 1501-1970*, Badajoz, Santa Casa de la Misericordia de Olivenza, 1993.

³⁶ *Documentos Remettidos da Índia ou Livros das Monções...*, ed. de Raymundo António de Bulhão Pato e António da Silva

Rêgo, 10 vols., Lisboa, Academia Real das Ciências-Imprensa Nacional, 1880-1982.

³⁷ Como se pode ler na segunda parte deste livro, da autoria de Maria Antónia Lopes.

³⁸ Charles Boxer, *O Império Colonial Português (1415-1825)*, Lisboa, Edições 70, s.d. [1969], p. 275.

³⁹ Laurinda Abreu, “A difícil gestão do Purgatório: os Breves de Redução de missas perpétuas no Arquivo da Nunciatura de Lisboa (séculos XVII-XVIII)”, *Penélope*, n. 30&31, 2004, pp. 51-74.

⁴⁰ Sobre formas de crédito destinadas a ajudar os pobres cf. Carol Bresnahan Menning, *Charity and State in Late Renaissance Italy: the Monte di Pietà of Florence*, Ithaca, Cornell University Press, 1993.

⁴¹ Veja-se a título de exemplo Frei João Sobrinho, *Da justiça comutativa*, publicado por Moses Bensabat Amzalak, *Frei João Sobrinho e as doutrinas económicas da Idade Média*, Lisboa, e.a., 1945, pp. 133-297 [ed. original de 1496], onde se encontra um bom exemplo das atitudes perante a usura na tratadística medieval.

⁴² Inês Amorim, “Património e Crédito: Misericórdia e Carmelitas de Aveiro (séculos XVII e XVIII)”, *Análise Social*, vol. XLI, 2006, n. 180, p. 693-729. Manuela Rocha, «Crédito privado em Lisboa numa perspectiva comparada (séculos XVII-XIX)», *Análise Social*, vol. XXXIII, n. 145, 1998, pp. 91-115.

⁴³ A ideia de que a caridade magoa é citada por Richard Sennett como sendo uma afirmação de Mary Douglas, aparentemente não escrita; cita Hannah Arendt para quem “a compaixão pode ser um substituto para a justiça” (*On Revolution*, New York, Viking, 1963, pp. 74-75). In Richard Sennett, *Respect in a World of Inequality*, New York, 2003, p. 149-150.

⁴⁴ Carlo M. Cipolla, *História Económica da Europa Pré-Industrial*, Lisboa, Edições 70, s.d. [1974], p. 30 e seguintes.

⁴⁵ Cf. o estudo mais recente sobre o tema, de Nuno Monteiro, *D. José I. Na sombra de Pombal*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2006.

⁴⁶ Uma primeira abordagem da intervenção pombalina pode ler-se em Isabel dos Guimarães Sá, *As misericórdias portuguesas de D. Manuel I a Pombal*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001, pp. 127-131.

⁴⁷ *Segundo Congresso das Misericórdias (Porto de 19 a 22 de Maio de 1929) – Actas*, Porto, Santa Casa da Misericórdia do Porto, 1930, p. 239; Manuel Antunes Correia, *Subsídios para a história da Santa Casa da Misericórdia do Fundão (séc. XVI, XVII e XVIII)*, tese de licenciatura, FLUC, 1971, pp. 118-120; Américo Fernando Costa, “A Misericórdia de Guimarães: crédito e assistência (1650-1800)”, *Cadernos do Noroeste*. 11 (2), 1998, p. 163; Luís Filipe Elias, *A Misericórdia de Coimbra. Os Irmãos, as suas práticas e a intervenção régia (1749-1784)*, tese de mestrado, FLUC, 2006, pp. 78, 111-114.

⁴⁸ Pombal já beneficiara a Misericórdia de Lisboa quando em 1768 lhe doara a igreja e casa de S. Roque que haviam pertencido aos Jesuítas. A 31.1.1775 acrescenta a doação com as riquíssimas rendas das confrarias erectas nessa igreja.

⁴⁹ Maria Antónia Lopes, “As comunicações nas misericórdias” em Margarida Sobral Neto (coord.), *As comunicações na Idade Moderna*, [Lisboa], Fundação Portuguesa das Comunicações, 2005, pp. 196-197, 210.

⁵⁰ *O marquês de Pombal*, p. 78. Cit. por Nuno G. Monteiro, *D. José. Na sombra de Pombal*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2006, p. 185.

⁵¹ Afirma-o Victor Ribeiro (*A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. Subsídios para a sua história, 1498-1898*, Lisboa, Academia Real das Ciências, 1902, p. 146), minucioso e sólido investigador das misericórdias de inícios do século XX. A redacção do decreto pode, de facto, induzir em erro, mas se lermos o texto com cuidado veremos que assim não é. E o mesmo se conclui pela leitura das primeiras linhas do §3 do

alvará de 18.10.1806: "... esta Mercê [D 15.3.1800] que Fiz ás Misericórdias de as *relevar do Comisso*, em que tinham incorrido para a Minha Coroa *muitos dos seus Bens*" (itálicos meus). Já Manuel Fernandes Tomás redigira um sumário incorrecto no seu *Repertório geral ou índice alfabético das leis extravagantes do Reino de Portugal...* (Coimbra, Imprensa da Universidade, 1815, II, p. 64, § 416) onde afirma que todos os bens das misericórdias e hospitais foram incorporados na Coroa. Este sumário está, aliás, em contradição com o que escreve num outro local (*Idem*, I, p. 499, § 85), onde especifica tratar-se dos bens "que possuem contra a proibição das leis".

⁵² Uma análise pormenorizada das inovações legislativas e da intervenção régia no período pombalino e mariano-joanino, pode ler-se no meu trabalho *A intervenção da Coroa nas instituições de protecção social de 1750 a 1820. A legislação* - a publicar na *Revista de História da Ideias*, nº 29.

⁵³ Ver Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o rico se faz pobre: misericórdias, caridade e poder no Império português, 1500-1800*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 1997, pp. 84-86.

⁵⁴ Como já se afirma numa publicação de 1720 cit. por Maria Antónia Lopes, *Pobreza, assistência e controlo social em Coimbra (1750-1850)*, Viseu, Palimage, 2000, vol. 1, p. 109.

⁵⁵ Ver Maria Marta Araújo, "A memória da Santa Casa da Misericórdia de Valadares (séculos XVII-XVIII)" em Capela, José Viriato (coord.), *Monção nas Memórias Paroquiais de 1758*, Monção/Braga, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, 2003, p. 164.

⁵⁶ Américo Fernando da Silva Costa, *A Santa Casa da Misericórdia de Guimarães 1650-1800: caridade e assistência no meio vimaranense dos séculos XVII e XVIII*, Guimarães, Santa Casa da Misericórdia de Guimarães, 1999, pp. 117, 119, 135, 147.

57 Maria Marta Araújo, *Dar aos pobres e emprestar a Deus: as Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)*, Vila Viçosa/Ponte de Lima, Misericórdia de Vila Viçosa/Misericórdia de Ponte de Lima, 2000, p. 107.

58 *Idem, ibidem*, pp. 478, 499.

59 Fernando Calapez Correia, *Elementos para a história da Misericórdia de Lagos*, Lagos, Santa Casa da Misericórdia de Lagos, 1998, pp. 225-230.

60 Valdemar Mota, *Misericórdia da Praia da Vitória: memória histórica, 1498-1998*, Praia da Vitória, Misericórdia da Praia da Vitória, 1998, p. 48.

61 Manuel Barreira, *Santa Casa da Misericórdia de Aveiro: poder, pobreza e solidariedade*. Aveiro, Misericórdia de Aveiro, 1998, p. 62.

62 Luís Filipe Elias, *A Misericórdia de Coimbra... (1749-1784)*, cit., pp. 102 e 98.

63 “Pobreza, asistencia y política social en Portugal en los siglos XIX e XX. Perspectivas historiográficas”, *Ayer. Pobreza, beneficencia y política social*, Madrid, Asociación de Historia Contemporánea/Marcial Pons, 25, 1997, pp. 211-240 (com João Lourenço Roque). Republicado em português em *A Cidade e o Campo. Colectânea de estudos*, Coimbra, Centro de História da Sociedade e da Cultura, 2000, pp. 63-83.

64 Ressalve-se o excelente estudo de José Manuel Sobral “Religião, relações sociais e poder – a Misericórdia de F. no seu espaço social e religioso (séculos XIX-XX)”, *Análise Social* 107, 1990, pp. 351-373. Já depois de terminado este texto, tive oportunidade de arguir uma tese de mestrado orientada por Maria Marta Araújo, que creio ser a primeira sobre uma misericórdia nos finais do século XIX e 1º terço do XX. Trata-se da obra *Solidariedades na Misericórdia de Cabeceiras de Basto (1877-1930)* de autoria de Norberto Tiago Gonçalves Ferraz (Braga, Universidade do Minho, 2007, ed. policopiada). Nela se encontram caracterizados tanto os membros da irmandade, como a clientela hospitalar socorrida.

⁶⁵ Maria Antónia Lopes, “Provedores e escravões da Misericórdia de Coimbra de 1700 a 1910. Elites e fontes de poder”, *Revista Portuguesa de História* 36 (2º), 2003-2004, pp. 203-274.

⁶⁶ Ver Maria Antónia Lopes, “Os pobres e a assistência pública” em *História de Portugal* dir. José Mattoso, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, vol. 5, pp. 501-515; *Idem*, *Pobreza, assistência e controlo social*, vol. 1, pp. 157-163.

⁶⁷ Desde o reinado de D. Manuel que a criação dos expostos competia às câmaras, mas estas (quando podiam) eximiam-se desse ónus se nos seus territórios existissem misericórdias.

⁶⁸ Joaquim Veríssimo Serrão, *A Misericórdia de Lisboa*, Lisboa, Livros Horizonte/Misericórdia de Lisboa, 1998, p. 277.

⁶⁹ Victor Ribeiro, *A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (subsídios para a sua história): 1498-1898*, Lisboa, Typ. da Academia Real das Sciencias, 1902, p. 135. Segundo o Compromisso, teria de haver 10 eleitores de cada condição de irmãos.

⁷⁰ Costa Goodolphim, *As misericórdias*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1897, pp. 61-65; Victor Ribeiro, *A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa*, cit., pp. 139-149; J. Veríssimo Serrão, *A Misericórdia de Lisboa*, cit., pp. 397-440.

⁷¹ Costa Goodolphim, *As misericórdias*, cit., p. 64.

⁷² António Calem Júnior, “Actualização dos juros dos títulos do Estado, cuja aquisição obrigatória, foi determinada pelos poderes públicos” em *Segundo Congresso das Misericórdias*, cit., p. 81. Ver Francisco Pereira Zagalo, “Desamortização nos bens das corporações de beneficência” em *Primeiro Congresso Portuguez de Beneficencia. Documentos*, Porto, Typ. de José da Silva Mendonça, 1906, pp. 100-104.

⁷³ *Primeiro Congresso das Misericórdias (16 de Março de 1924) – Actas*, Lisboa, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, 1925.

⁷⁴ Previram-se algumas compensações para os estabelecimentos de beneficência. Ver Pereira Zagalo, “Imposto do rendimento das inscrições das corporações de beneficência” em *Primeiro Congresso Portuguez de Beneficencia*, cit., pp. 118-123.

75 Ver Costa Goodolphim, *As misericórdias*.

76 Cf. Maria Antónia Lopes, “As Misericórdias: de D. José ao final do século XX”, cit., pp. 92-93.

77 Houve, contudo, pelo menos uma excepção, pois a Santa Casa de Braga fez aprovar o seu compromisso de 1893 pelo governador civil e pelo arcebispo (*apud* Goodolphim, *As misericórdias*, cit., p. 109). O facto explica-se, decerto, pelo prestígio que o arcebispo detinha na cidade e pelo interesse da instituição em conquistar os seus favores.

78 *Primeiro Congresso Portuguez de Beneficência*, cit., pp. 55, 267-272.

79 *As misericórdias*, sep. de *Boletim Informativo da Corporação da Assistência*, Lisboa, 5, 1973, p. 7.

80 Em Tavira, por exemplo, foi só depois de 1921 que deixaram de se realizar as cerimónias da Visitação e do aniversário dos irmãos defuntos e é também nesse ano, quando se dá a fusão da Misericórdia e do Hospital do Espírito Santo, que desaparece o capelão privativo (Arnaldo Anica, *O Hospital do Espírito Santo e a Santa Casa da Misericórdia de Tavira (da fundação à actualidade - notas)*, Tavira, s.n., 1983, p. 61).

81 Em Arcos de Valdevez deixam a instituição no primeiro dia de 1911, mas regressam em Maio de 1912 e aí permanecem até Agosto de 1973 (José B. Arieiro, *Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez*, Arcos de Valdevez, Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, 1995, p. 51). Em Mesão Frio foi em 1916, em plena República, que as freiras franciscanas se encarregaram do hospital, onde estiveram até 1992, data do encerramento (António Gonçalves Dias, *Monografia simplificada da Misericórdia de Mesão...*, Mesão Frio, Santa Casa da Misericórdia, 1993, p. 41). Em Castelo Branco as franciscanas chegam em Março de 1921 (José Lopes Dias, II parte da 2ª edição de H. Castro Silva, *A Misericórdia de Castelo Branco: apontamentos históricos*, Castelo Branco, Santa Casa da Misericórdia, 1958, p. 284).

⁸² Cf. A. H. de Oliveira Marques - *Portugal da Monarquia para a República*. Vol. XI da *Nova História de Portugal* dir. por Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Presença, 1991, pp. 216-218, 267-271; *Primeiro Congresso das Misericórdias*, cit., pp. 83, 142-143; *Segundo Congresso das Misericórdias*, cit., pp. 196, 204.

⁸³ *Primeiro Congresso das Misericórdias*, cit., pp. 63, 217-218, 242, 268; Alcântara Guerreiro, *Subsídios para a história da (...) Misericórdia de Évora (1910-1975)*, Évora, s. n., 1980, pp. 37-38; *Remodelação dos serviços da Misericórdia - 1920*, Coimbra, Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, 1993.

⁸⁴ Artigo transcrito em *Remodelação dos serviços da Misericórdia - 1920*, cit., pp. 117-122.

⁸⁵ *Primeiro Congresso das Misericórdias*, cit., pp. 74-75; *Segundo Congresso das Misericórdias*, cit., p. 222.

⁸⁶ Évora declarou ser inconveniente lançar o imposto, não se percebendo se o aceitou.

⁸⁷ Veja-se a lista completa em Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal* 13, Lisboa, Verbo, 1997, pp. 492-494.

⁸⁸ Entre outros, liquidação dos laudémios, remissão dos foros e sua cobrança coerciva, alterações às leis do inquilinato, alterações à Lei da Separação.

⁸⁹ António Calem Júnior, “Actualização dos juros dos títulos do Estado”, cit., pp. 79-82; Adriano de Almeida, “Interesses das Misericórdias em geral” em *Segundo Congresso das Misericórdias*, cit., p. 97.

⁹⁰ O autor do projecto do Código de 1936 fora Marcelo Caetano que, como veremos, discorda das interpretações da Igreja quanto à natureza jurídica das misericórdias.

⁹¹ J. Quelhas Bigotte, *Situação jurídica das misericórdias portuguesas*. 2ª ed., Seia, s. n., 1994, p. 25.

⁹² António de Oliveira, “A Santa Casa da Misericórdia de Coimbra no contexto das instituições congéneres” em *Memórias*

da Misericórdia de Coimbra: Documentação & Arte, Coimbra, Santa Casa da Misericórdia, 2000, p. 12.

⁹³ Se insisto nesta questão, que não oferece qualquer dúvida aos historiadores do tema, é porque continua a afirmar-se o contrário, nomeadamente entre as entidades mais responsáveis (misericórdias, governos, tribunais e Igreja Católica).

⁹⁴ Carlos Dinis da Fonseca, *História e actualidade das misericórdias*, Lisboa, Inquérito, 1996, pp. 242-243.

⁹⁵ As informações que se apresentam sobre o 4º Congresso foram colhidas dos volumes e páginas seguintes de *Quarto Congresso das Misericórdias – Actas* (Lisboa, s.n., 1959) vol. 1: pp.65-67, 81-115, 133-139, 191-194; vol. 3: pp. 43-45, 48-50, 53-55.

⁹⁶ J. Quelhas Bigotte, *Situação jurídica das misericórdias portuguesas*, cit., *passim*. A citação é da p. XX.

⁹⁷ José Fraústo Basso, *As misericórdias*, cit., p. 12.

⁹⁸ Cit. por José Fraústo Basso, “A assistência particular em Portugal e as misericórdias. Elementos para o seu estudo” em *Quinto Congresso Nacional das Misericórdias Portuguesas*, Lisboa, UMP, 1977, p. 231.

⁹⁹ Alcântara Guerreiro, *Subsídios para a história da (...) Misericórdia de Évora (1910-1975)*, cit., p. 94.

¹⁰⁰ *Idem, ibidem*, pp. 103-105.

¹⁰¹ Regulou-se a distribuição das receitas da seguinte forma: 50% para a Misericórdia de Lisboa, 17% para a do Porto, 5% para a de Braga, 3% para a de Évora e 25% para outras instituições de assistência. Três anos depois a Misericórdia de Lisboa passa a receber 32% e a do Porto 35%, mantendo-se nas restantes a mesma proporção e, em 1972, são apenas discriminadas as quotas de Lisboa e Porto (32% e 35%), sendo o remanescente para outras misericórdias e instituições de assistência.

¹⁰² José Fraústo Basso, *A assistência particular em Portugal e as misericórdias*, cit., p. 234.

¹⁰³ José Fraústo Basso, *As misericórdias*, cit., p. 9. Ver também Luís de Sena Esteves, *Misericórdias portuguesas em risco: a propósito do decreto-lei 413/71*, Lisboa, s.n. 1971.

¹⁰⁴ José Fraústo Basso, *As misericórdias*, cit., pp. 1-2, 5.

¹⁰⁵ José Fraústo Basso, *A assistência particular em Portugal...*, cit., pp. 237-238, 281-282.

¹⁰⁶ *Quinto Congresso Nacional das Misericórdias Portuguesas*, cit. As citações e informações utilizadas são das pp. 41-54, 171, 175.

¹⁰⁷ Nessa altura em fase adiantada de elaboração e que viria a ser promulgado em 1983.

¹⁰⁸ *Estatutos da União das Misericórdias Portuguesas e Conclusões do seu V Congresso*, Viseu, s. n., 1977 (páginas não numeradas). Os novos estatutos foram aprovados pela Conferência Episcopal Portuguesa em 18 de Outubro de 1983.

¹⁰⁹ Ver *Misericórdias Portuguesas. Revista de problemas da assistência*. 2 (1978), pp. 65-67, 69-71; 4 (1978), pp. 73-74; 5 (1978), pp. 61-62; 6 (1979), pp. 63-67, 68; Mário Nunes, *Misericórdia de Penela, 1559-1999. Servir e amar*, Penela, Santa Casa da Misericórdia de Penela, 1999, p. 120. Por resolução do conselho de ministros de 2 de Fevereiro de 1980 (governo de Sá Carneiro) reconheceu-se que o processo da oficialização hospitalar havia sido incorrecto e as misericórdias deviam ser ressarcidas dos prejuízos. Os primeiros acordos, que fixavam uma renda pela utilização dos edifícios e o pagamento pela compra do material nele existente à data da transferência, foram assinados logo em Abril desse ano.

¹¹⁰ Cit. por Analide Guerreiro, *Situação jurídico-canónica das irmandades das santas casas de misericórdia portuguesas...* Faro, Diocese do Algarve, 1991, p. 26.

¹¹¹ Conferência publicada na 2ª ed. de *Situação jurídica das misericórdias portuguesas*, cit. p. 381-415. Como vimos, na dissertação de doutoramento Bigotte defendera opinião

contrária. Também Virgílio Lopes, apesar de se manifestar revoltado em 1988 com as pretensões da Igreja ao património das misericórdias, dez anos antes afirmara que era pertença da Igreja Católica, apelando aos Bispos para que o defendessem (*Misericórdias Portuguesas. Revista de problemas da assistência*, 4, 1978, p. 5). Note-se à margem que se a reivindicação dos bens temporais das misericórdias por parte da Igreja houvesse sido feita 100 anos antes, esse património poderia ter desaparecido na 1ª República.

¹¹² “Declaração conjunta dos Bispos sobre a dimensão pastoral e canónica das misericórdias portuguesas”, publicada na *Voz das Misericórdias*, 63, 1989.

¹¹³ Cf. *Voz das Misericórdias*, 63, 1989, última pág.

¹¹⁴ Ver este contencioso (perfilhando a posição da cúria algarvia) em Analide Guerreiro, *Situação jurídico-canónica...*, cit.

¹¹⁵ Manuel Leal Freire, *As misericórdias e as IPSS em geral, na história, na legislação, na jurisprudência e na prática administrativa*, Porto, Elcla, 1995, p. 262.

¹¹⁶ O novo dirigente da UMP, Vítor Melícias, assume a mesma posição: as Santas Casas “são auto-geridas por princípios democráticos” e por isso devem reagir a tentativas de imposição provenham elas do Estado, municípios, Igreja ou sociedade civil” (Cf. *Voz das Misericórdias*, 142, 1997, p. 9).

¹¹⁷ Fontes para este assunto: circular com data de 16 de Outubro de 2000 enviada pelo Secretariado da UMP a todas as misericórdias e ofício, de 11 de Outubro do mesmo ano, dirigido ao padre Agostinho Jardim Moreira e também comunicado às misericórdias (Arquivo da UMP).

¹¹⁸ *Voz das Misericórdias*, 184, 2000, p. 2.

¹¹⁹ *Voz das Misericórdias*, 185, 2000, pp. 5, 10.

¹²⁰ *As Misericórdias de Portugal. Organização e dados globais*, I, Lisboa, UMP, 2000, *passim*.

BIBLIOGRAFIA CITADA

- ABREU, Laurinda – “A difícil gestão do Purgatório: os Breves de Redução de missas perpétuas no Arquivo da Nunciatura de Lisboa (séculos XVII-XVIII)”, *Penélope*, n.º 30 & 31, 2004, pp. 51-74.
- ALMEIDA, Adriano de – “Interesses das Misericórdias em geral” em *Segundo Congresso das Misericórdias (Porto de 19 a 22 de Maio de 1929) – Actas*, Porto, Santa Casa da Misericórdia do Porto, 1930, pp. 95-105.
- AMORIM, Inês – “Património e Crédito: Misericórdia e Carmelitas de Aveiro (séculos XVII e XVIII)”, *Análise Social*, vol. XLI, 2006, n.º 180, p. 693-729.
- AMZALAK, Moses Bensabat – *Frei João Sobrinho e as doutrinas económicas da Idade Média*, Lisboa, e.a., 1945.
- ANICA, Arnaldo – *O Hospital do Espírito Santo e a Santa Casa da Misericórdia de Tavira (da fundação à actualidade - notas)*, Tavira, s. n., 1983.
- ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – “A assistência às mulheres nas misericórdias portuguesas (séculos XVI-XVIII)”, comunicação apresentada no Colóquio Família y Organización Social en Europa y América siglos XV-XX Múrcia-Albacete 12-14 Diciembre 2007 (<http://nuevomundo.revues.org/index23482> de 18.02.2008).
- ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – “A memória da Santa Casa da Misericórdia de Valadares (séculos XVII-XVIII)” em Capela,

- José Viriato (coord.), *Monção nas Memórias Paroquiais de 1758*, Monção/Braga, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, 2003, pp. 153-171.
- ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *Dar aos pobres e emprestar a Deus: as Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)*, Vila Viçosa/Ponte de Lima, Misericórdia de Vila Viçosa/Misericórdia de Ponte de Lima, 2000.
- ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *Pobres, honradas e virtuosas: a distribuição dos dotes de D. Francisco pela Misericórdia de Ponte de Lima (1680-1850)*, Ponte de Lima, Santa Casa da Misericórdia, 2000.
- ARIEIRO, José B. – *Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez*, Arcos de Valdevez, Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, 1995.
- BARREIRA, Manuel – *Santa Casa da Misericórdia de Aveiro: poder, pobreza e solidariedade*, Aveiro, Misericórdia de Aveiro, 1998.
- BASSO, José Fraústo – “A assistência particular em Portugal e as misericórdias. Elementos para o seu estudo” em *Quinto Congresso Nacional das Misericórdias Portuguesas*, Lisboa, UMP, 1977, pp. 211-292.
- BASSO, José Fraústo – *As Misericórdias*, sep. de *Boletim Informativo da Corporação da Assistência*, Lisboa, 5, 1973.
- BIGOTTE, J. Quelhas – *Situação jurídica das misericórdias portuguesas*, 2ª ed., Seia, s. n., 1994.
- BLACK, Chrstopher F., *Italian Confraternities in the Sixteenth Century*, Cambridge, Cambridge University Press, 1989.
- BOXER, Charles, *O Império Colonial Português (1415-1825)*, Lisboa, Edições 70, s.d. [1969].
- BRÁSIO, António, «Informação do Reino do Congo de Frei Raimundo de Dicomano,» *Studia*, 34, 1972, pp. 19-42.

- BROCKEY, Liam M., *Journey to the East: the Jesuit Mission to China, 1579-1724*, Cambridge, Mass., The Belknap Press, 2007.
- BROWN, Peter, «Vers la naissance du Purgatoire. Amnistie et pénitence dans le christianisme occidental de l'Antiquité tardive au Haut Moyen Âge», *Annales E.S.C.*, 52e année, 1997, n. 6, pp. 1247-1259.
- CALEM JÚNIOR, António – “Atualização dos juro dos títulos do Estado, cuja aquisição obrigatória, foi determinada pelos poderes públicos” em *Segundo Congresso das Misericórdias (Porto de 19 a 22 de Maio de 1929) – Actas*, Porto, Santa Casa da Misericórdia do Porto, 1930, pp. 79-85.
- CAMARA DEL RIO, Manuel – *La Santa y Real Hermandad, Hospital y Casa de Misericordia de Ceuta*, Ceuta, Instituto de Estudios Ceutíes, 1996.
- CHIFFOLEAU, Jacques – *La comptabilité de l'au delà. Les hommes, la mort et la religion dans la région d'Avignon à la fin du moyen âge (vers 1320-vers 1480)*, Rome, École Française de Rome, 1980.
- CIPOLLA, Carlo M. – *História Económica da Europa Pré-Industrial*, Lisboa, Edições 70, s.d. [1974].
- COATES, Timothy J. – *Degredados e órfãs: colonização dirigida pela coroa no império português 1550-1755*, Lisboa, Comissão Nacional para os Descobrimentos Portugueses, 1998.
- COELHO, Maria Helena da Cruz – *As Confrarias medievais portuguesas; espaços de solidariedades na vida e na morte*, separata de “Cofradías, gremios, solidariedades en la Europa Medieval, XIX Semana de Estudios Medievales. Estella 92, s.l., s.e., 1992.
- CORREIA, Fernando Calapez – *Elementos para a história da Misericórdia de Lagos*, Lagos, Santa Casa da Misericórdia de Lagos, 1998.

- CORREIA, Manuel Antunes – *Subsídios para a história da Santa Casa da Misericórdia do Fundão (séc. XVI, XVII e XVIII)*, Coimbra, FLUC, 1971, tese de licenciatura policopiada.
- COSTA, Américo Fernando – “A Misericórdia de Guimarães: crédito e assistência (1650-1800)”, *Cadernos do Noroeste*, 11 (2), 1998, pp. 147-167.
- COSTA, Américo Fernando – *A Santa Casa da Misericórdia de Guimarães 1650-1800: caridade e assistência no meio vimaranense dos séculos XVII e XVIII*, Guimarães, Santa Casa da Misericórdia de Guimarães, 1999.
- COSTA, João Paulo de Oliveira – *O Cristianismo no Japão e o Episcopado de D. Luís Cerqueira*, Lisboa, Universidade Nova, 1998, dissertação de doutoramento.
- DIAS, António Gonçalves – *Monografia simplificada da Misericórdia de Mesão Frio e apostilada no final com pedaços da história deste concelho*, Mesão Frio, Santa Casa da Misericórdia, 1993.
- DIAS, José Lopes – II parte da 2ª edição de H. Castro Silva, *A Misericórdia de Castelo Branco: apontamentos históricos*, Castelo Branco, Santa Casa da Misericórdia, 1958.
- DOCUMENTOS Remettidos da Índia ou Livros das Monções...*, ed. de Raymundo António de Bulhão Pato e António da Silva Rêgo, 10 vols., Lisboa, Academia Real das Ciências-Imprensa Nacional, 1880-1982.
- DUFFY, Eamon – *Marking the Hours. English People & their Prayers*, New Haven & London, Yale University Press, 2006.
- ELIAS, Luís Filipe – *A Misericórdia de Coimbra. Os Irmãos, as suas práticas e a intervenção régia (1749-1784)*, Coimbra, FLUC, 2006, tese de mestrado policopiada.
- ESTATUTOS da União das Misericórdias Portuguesas e Conclusões do seu V Congresso*, Viseu, s. n., 1977.

- ESTEVES, Luís de Sena – *Misericórdias portuguesas em risco: a propósito do decreto-lei 413/71*, Lisboa, s. n., 1971.
- EVANGELISTI, Sílvia, *Nuns – A History of Convent Life 1450-1700*, Oxford, Oxford University Press, 2007.
- FERRAZ, Norberto Tiago Gonçalves – *Solidariedades na Misericórdia de Cabeceiras de Basto (1877-1930)*, Braga, UM, 2007, tese de mestrado policopiada.
- FONSECA, Carlos Dinis da – *História e actualidade das misericórdias*, Lisboa, Inquérito, 1996.
- FONSECA, Luís Adão – *D. João II*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2005.
- FREIRE, Manuel Leal – *As misericórdias e as IPSS em geral, na história, na legislação, na jurisprudência e na prática administrativa*, Porto, Elcla, 1995.
- FRAZÃO, Maria Luísa Mendes André Coelho – *A iluminura renascentista do convento de Nossa Senhora do Paraíso de Évora. Livros de coro: 136, 137, 138 e 139*, 2 vols., diss. de mestrado, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1998.
- GANDELMAN, Luciana Mendes – *Mulheres para um Império: órfãs e caridade nos recolhimentos femininos da Santa Casa da Misericórdia (Salvador, Rio de Janeiro e Porto - século XVIII - diss. de doutoramento)*, Universidade Estadual de Campinas (SP, Brasil), 2005.
- GEREMEK, Bronislaw – *A Piedade e a Força. História da Miséria e da Caridade na Europa*, Lisboa, Terramar, 1995 [1986].
- GOLDTHWAITE, Richard, *Wealth and the Demand for Art in Italy 1300-1600*, Baltimore, The Johns Hopkins University Press, 1993.
- GOODOLPHIM, Costa – *As misericórdias*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1897.
- GUERREIRO, Alcântara – *Subsídios para a história da (...) Misericórdia de Évora (1910-1975)*, Évora, s. n., 1980.

- GUERREIRO, Analide – *Situação jurídico-canónica das irmandades das santas casas de misericórdia portuguesas...* Faro, Diocese do Algarve, 1991.
- HENDERSON, John – *Piety and Charity in Late Medieval Florence*, Oxford, Clarendon Press, 1994.
- JESUS, Elisabete Maria Soares de – *Poder, caridade e honra: o Recolhimento do Anjo do Porto (1672-1800)*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2006.
- JUTTE, Robert – *Poverty and Deviance in Early Modern Europe*, Cambridge, CUP, 1994.
- KERTZER, David I. – *Sacrificed for Honor. Italian Infant Abandonment and the Politics of Reproductive Control*, Boston, Beacon Press, 1993.
- KING, Catherine E. – *Renaissance Women Patrons*, Manchester, Manchester University Press, 1998.
- LE GOFF, Jacques – *O nascimento do Purgatório*, Lisboa, Estampa, 1993 [1981].
- LE GOFF, Jacques – *S. Francisco de Assis*, Lisboa, Teorema, 2000.
- LINDBERG, Carter – *Beyond Charity: Reformation Initiatives for the Poor*, Minneapolis, Fortress, 1993.
- LINDBERG, Carter – *The European Reformations*, Oxford, Blackwell, 1996.
- LITTLE, Lester K. – *Religious Poverty and the Profit Economy in Medieval Europe*, Ithaca, N.Y., Cornell University Press, 1994 [1978].
- LOPES, Maria Antónia – *A intervenção da Coroa nas instituições de protecção social de 1750 a 1820. A legislação* - a publicar na *Revista de História da Ideias*, nº 29.
- LOPES, Maria Antónia – “As comunicações nas misericórdias” em Margarida Sobral Neto (coord.), *As comunicações na*

- Idade Moderna*, [Lisboa], Fundação Portuguesa das Comunicações, 2005, pp. 177-210.
- LOPES, Maria Antónia – “As Misericórdias: de D. José ao final do século XX” em PAIVA, José Pedro (coord.), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum 1. Fazer a história das Misericórdias*, Lisboa, Universidade Católica/União das Misericórdias Portuguesas, 2002, pp. 79-117.
- LOPES, Maria Antónia – “Os pobres e a assistência pública” em *História de Portugal* dir. José Mattoso, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, vol. 5, pp. 501-515.
- LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social em Coimbra (1750-1850)*, 2 vols., Viseu, Palimage, 2000.
- LOPES, Maria Antónia – “Provedores e escrivães da Misericórdia de Coimbra de 1700 a 1910. Elites e fontes de poder”, *Revista Portuguesa de História* 36 (2º), 2003-2004, pp. 203-274.
- LOPES, Maria Antónia & ROQUE, João Lourenço – “Pobreza, asistencia y política social en Portugal en los siglos XIX e XX. Perspectivas historiográficas”, *Ayer. Pobreza, beneficencia y política social*, Madrid, Asociación de Historia Contemporánea/Marcial Pons, 25, 1997, pp. 211-240 (republicado em português em *A Cidade e o Campo. Colectânea de estudos*, Coimbra, Centro de História da Sociedade e da Cultura, 2000, pp. 63-83).
- LOPES, Maria Antónia – “Repressão de comportamentos femininos numa comunidade de mulheres – uma luta perdida no Recolhimento da Misericórdia de Coimbra (1702-1743)”, *Revista Portuguesa de História*, tomo 37, 2005, pp. 189-229.
- MARKL, Dagoberto – *Livro de Horas de D. Manuel*, Lisboa, INCM, s.d.
- MARQUES, A. H. de Oliveira – *Portugal da Monarquia para a República*, vol. XI da *Nova História de Portugal* dir. por Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, Presença, 1991.

- MARTINS, Mário – *Guia Geral das Horas del Rei D. Duarte*, Lisboa, ed. Broteria, 1971.
- MENNING, Carol Bresnahan – *Charity and State in Late Renaissance Italy: the Monte di Pietà of Florence*, Ithaca, Cornell University Press, 1993.
- MESQUIDA, Juan O. – «**Origin of the Misericórdia of Manila**, *Ad Veritatem* (Manila), vol. 2, 2003, n. 2, pp. 423-462.
- MISERICÓRDIAS (As) de Portugal*, 2 vols., Lisboa, UMP, 2000.
- MISERICÓRDIAS Portuguesas. Revista de problemas da assistência*, 1-6, 1977-1979.
- MONTEIRO, Nuno G. – *D. José I. Na sombra de Pombal*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2006.
- MOREIRA, Rafael – “As Misericórdias: um património artístico da humanidade”, in AA. VV., *500 Anos das Misericórdias Portuguesas*, Lisboa, 2000, pp. 135-164.
- MOTA, Valdemar – *Misericórdia da Praia da Vitória: memória histórica, 1498-1998*, Praia da Vitória, Misericórdia da Praia da Vitória, 1998.
- NUNES, Mário – *Misericórdia de Penela, 1559-1999. Servir e amar*, Penela, Santa Casa da Misericórdia de Penela, 1999.
- OLIVEIRA, António de – “A Santa Casa da Misericórdia de Coimbra no contexto das instituições congéneres” em *Memórias da Misericórdia de Coimbra: Documentação & Arte*, Coimbra, Santa Casa da Misericórdia, 2000, pp. 11-41.
- PAIVA, José Pedro (coord.) – *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, 6 vols., Lisboa, Universidade Católica/União das Misericórdias Portuguesas, 2002-2007.
- PRIMEIRO CONGRESSO das Misericórdias (16 de Março de 1924) – Actas*, Lisboa, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, 1925.
- PROSPERI, Adriano – *Il Concilio di Trento: una introduzione storica*, Torino, Einaudi, 2001.

- QUARTO CONGRESSO das Misericórdias – Actas, 3 vols., Lisboa, s.n., 1959.
- REMODELAÇÃO dos serviços da Misericórdia - 1920, Coimbra, Santa Casa da Misericórdia de Coimbra, 1993.
- RIBEIRO, Victor – *A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (subsídios para a sua história): 1498-1898*, Lisboa, Typ. da Academia Real das Sciencias, 1902.
- ROCHA, Manuela – «Crédito privado em Lisboa numa perspectiva comparada (séculos XVII-XIX)», *Análise Social*, vol. XXXIII, n. 145, 1998, pp. 91-115.
- ROSA, Maria de Lurdes – “A religião no século: vivências e devoções dos leigos”, in Carlos Moreira Azevedo (dir.), *História Religiosa de Portugal*, vol. 1 «Formação e Limites da Cristianidade», Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, pp. 423-510.
- ROSA, Maria de Lurdes – “As almas berdeiras”. *Fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400-1521)*, tese de doutoramento, EHESS - Paris e FCSH.UNL, Lisboa, 2005.
- ROSA, Maria de Lurdes – *O Morgadio em Portugal: séculos XIV-XV*, Lisboa, Estampa, 1995.
- ROSSER, Gervase – «Solidarités et changement social. Les fraternités urbaines anglaises à la fin du Moyen Age», *Annales E.S.C.*, vol. 48, 1993, n. 5, pp. 1127-1143.
- SÁ, Isabel dos Guimarães – «A Misericórdia de Gouveia», *Jornadas Históricas do Concelho de Gouveia*, de 22 a 24 de Março de 2001 (<http://hdl.handle.net/1822/4819>).
- SÁ, Isabel dos Guimarães – *As misericórdias portuguesas de D. Manuel I a Pombal*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001.
- SÁ, Isabel dos Guimarães – “Fui em tempo de cobiça: sociedade e valores no Portugal manuelino através de Gil Vicente”, *Revista de Guimarães*, vol. 112, 2002, em especial pp. 63-71.

- SÁ, Isabel dos Guimarães – *Quando o rico se faz pobre: misericórdias, caridade e poder no Império português, 1500-1800*, Lisboa, Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1997.
- SÁ, Isabel dos Guimarães – «The Role of Religion and Race in Shaping Portuguese Society at Home and Overseas: The Example of the Misericórdias from the Sixteenth to the Eighteenth Century», *Portuguese Studies* (Londres), vol. 13, 1997, pp. 210-221 (<http://hdl.handle.net/1822/3413>).
- SANCHEZ DE VERCIAL, Clemente – *Sacramental [Chaves 1488]*, ed. José Barbosa Machado, s.l., Edições Pena Perfeita, 2005.
- SEGUNDO Congresso das Misericórdias (Porto de 19 a 22 de Maio de 1929) – Actas*, Porto, Santa Casa da Misericórdia do Porto, 1930.
- SENNETT, Richard – *Respect in a World of Inequality*, New York, 2003.
- SENNETT, Richard – *The Fall of Public Man*, New York, Norton, 1974.
- SERRA, Maria Teresa Botelho Bandeira – *Dois Livros de Horas do Século XV da Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora*, 2 vols, diss. mestrado, Lisboa, UNL, 1998.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *A Misericórdia de Lisboa*, Lisboa, Livros Horizonte/Misericórdia de Lisboa, 1998.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *História de Portugal* 13, Lisboa, Verbo, 1997.
- SOBRAL, José Manuel – “Religião, relações sociais e poder – a Misericórdia de F. no seu espaço social e religioso (séculos XIX-XX)”, *Análise Social* 107, 1990, pp. 351-373.
- SOUSA, Ivo Carneiro de Sousa – «O Compromisso primitivo das Misericórdias Portuguesas: 1498-1500», *Revista da Faculdade de Letras*, Porto, vol. 2, 1996, n. 13, pp. 259-306.

- SOUSA, IVO Carneiro de Sousa – *A Rainha D. Leonor (1458-1525). Poder, Misericórdia, Religiosidade e Espiritualidade no Portugal do Renascimento*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2002.
- SOUSA, IVO Carneiro de Sousa – *Da descoberta da Misericórdia à fundação das Misericórdias (1498-1525)*, Porto, Granito, 1999.
- TAVARES, Maria José Pimenta Ferro Tavares – *Pobreza e Morte em Portugal na Idade Média*, Lisboa, Presença, 1989.
- TEIXEIRA, Vítor Gomes – *O movimento da observância franciscana em Portugal (1392-1517): história, cultura e património de uma experiência de reforma religiosa*, tese de doutoramento, Porto, FLUP, 2004.
- TOMÁS, Manuel Fernandes – *Repertório geral ou índice alfabético das leis extravagantes do Reino de Portugal publicadas depois das Ordenações compreendendo também algumas anteriores que se acham em observância*, 2 vols., Coimbra, Imprensa da Universidade, 1815.
- VALLECILLO TEODORO, Miguel Angel – *Historia de la Santa Casa de Misericordia de Olivenza: 1501-1970*, Badajoz, Santa Casa de la Misericordia de Olivenza, 1993.
- Voz das Misericórdias. Órgão dinamizador da Solidariedade Social em Portugal*, Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas, 1985-2000.
- WANDEL, Lee Palmer – *Always among us. Images of the poor in Zwingli's Zurich*, Cambridge, Cambridge University Press, 1990.
- WOOLF, Stuart – *Porca Miseria. Poveri e assistenza nell'età moderna*, Roma-Bari, Laterza, 1988.
- ZAGALO, Francisco Pereira – “Desamortização nos bens das corporações de beneficência” em *Primeiro Congresso Portuguez de Beneficencia. Documentos*, Porto, Typ. de José da Silva Mendonça, 1906, pp. 105-117.

(Página deixada propositadamente em branco)

CRÉDITOS DE IMAGEM

- Fig. 1** © SOUSA, Ivo Carneiro - *V Centenário das Misericórdias Portuguesas*, Lisboa, CTT, Correios de Portugal, 1998, p. 41.
- Fig. 2** © SOUSA, Ivo Carneiro - *V Centenário das Misericórdias Portuguesas*, Lisboa, CTT Correios de Portugal, 1998, p. 34.
- Fig. 3** © HEITLINGER, Paulo – *Tipografia. Origens, formas e uso das letras*, Lisboa, Dinalivro, 2002, p. 66.
- Fig. 4** © SOUSA, Ivo Carneiro - *V Centenário das Misericórdias Portuguesas*, Lisboa, CTT, Correios de Portugal, 1998, p. 12.
- Fig. 5** © SOUSA, Ivo Carneiro - *V Centenário das Misericórdias Portuguesas*, Lisboa, CTT, Correios de Portugal, 1998, p. 57.
- Fig. 6** © http://pt.wikipedia.org/wiki/Imagem:Igreja_Misericordia_-_Braga.JPG acedido em 26 de Junho de 2008.
- Fig. 7** © Fotografia da Autora
- Fig. 8** © GUEDES, Maria Natália Correia (coord.), *500 anos das Misericórdias Portuguesas. Solidariedade de geração em geração*, Lisboa, Comissão para as Comemorações dos 500 Anos das Misericórdias, 2000, p. 257.
- Fig. 9** © *Compremisso da Irmandade da Casa da Sancta Misericórdia da Cidade de Lisboa*, Lisboa, Santa Casa da Misericórdia, 1600
- Fig. 10** © PAIVA, José Pedro (coord.), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, vol. V, Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas/ Universidade Católica Portuguesa, 2006, fig. 21 entre as pp. 480-481.
- Figs. 11 a 18** © *Doutrina Christam de Padre Marcos Jorge da Companhia de Iesu Representada por Imagens*, Augusta, por Christoval Mangio, 1616.

- Fig. 19** © MENDES, A. Lopes – *A Índia Portuguesa...*, I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1886, entre as pp. 142-143.
- Fig. 20** © http://www.cmmangualde.pt/image/patrimonio/igreja_da_misericordia02.jpg, acessido em 26 de Junho de 2008.
- Fig. 21** © PERES, Damião (dir.), *História de Portugal*, vol. VI, Barcelos, Portucalense Editora, 1934, p. 630.
- Fig. 22** © GUEDES, Maria Natália Correia (coord.), *Bandeiras das Misericórdias*, Lisboa, Comissão para as Comemorações dos 500 Anos das Misericórdias, 2002, p. 76.
- Fig. 23** © GUEDES, Maria Natália Correia (coord.), *500 anos das Misericórdias Portuguesas. Solidariedade de geração em geração*, Lisboa, Comissão para as Comemorações dos 500 Anos das Misericórdias, 2000, p. 203.
- Fig. 24** © DIAS, Pedro, GONÇALVES, António Nogueira, *O Património Artístico da Universidade de Coimbra*, Coimbra, Gráfica de Coimbra, 2004, p. 150.
- Fig. 25** © GUEDES, Maria Natália Correia (coord.), *500 anos das Misericórdias Portuguesas. Solidariedade de geração em geração*, Lisboa, Comissão para as Comemorações dos 500 Anos das Misericórdias, 2000, p. 188.
- Fig. 26** © GUEDES, Maria Natália Correia (coord.), *500 anos das Misericórdias Portuguesas. Solidariedade de geração em geração*, Lisboa, Comissão para as Comemorações dos 500 Anos das Misericórdias, 2000, p. 256.
- Fig. 27** © GUEDES, Maria Natália Correia (coord.), *500 anos das Misericórdias Portuguesas. Solidariedade de geração em geração*, Lisboa, Comissão para as Comemorações dos 500 Anos das Misericórdias, 2000, p. 270.
- Fig. 28** © http://scmlamego.com/home/index.php?option=com_content&task=view&id=31&Itemid=63, acessido em 26 de Junho de 2008.
- Fig. 29** © GUEDES, Maria Natália Correia (coord.), *Bandeiras das Misericórdias*, Lisboa, Comissão para as Comemorações dos 500 Anos das Misericórdias, 2002, p. 61.
- Fig. 30** © Fotografia da Autora.
- Fig. 31** © GUEDES, Maria Natália Correia (coord.), *Bandeiras das Misericórdias*, Lisboa, Comissão para as Comemorações dos 500 Anos das Misericórdias, 2002, p. 88.
- Fig. 32** © CASTRO, José de, *A Santa e Real Casa da Misericórdia de Bragança*, Lisboa, União Gráfica, 1948, entre as pp. 272-273.

Fig. 33 © GAMA, Eurico, *A Santa Casa da Misericórdia de Elvas*, Elvas, Misericórdia de Elvas, 1954, entre as pp. 128-129.

Fig. 34 © Fotografia da Autora.

Fig. 35 © GUEDES, Maria Natália Correia (coord.), *Bandeiras das Misericórdias*, Lisboa, Comissão para as Comemorações dos 500 Anos das Misericórdias, 2002, p. 52.

Fig. 36 © <http://santacasapampilhosa.com.sapo.pt/centros/AlfabetizaoMachio0.jpg>, acedido em 26 de Junho de 2008.

Fig. 37 © <http://www.scmfamalicao.pt/Creche/escorregao.html> acedido em 26 de Junho de 2008.

Estado da Arte

1

Imprensa da Universidade de Coimbra
Coimbra University Press
2008

